



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9007/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **SEAG**, com sede na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29.051-015, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, conforme processo E-Docs nº 2025-QFXFG, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

UASG: 925734

Código de Identificação CidadeES: 2025.500E0600012.01.0026

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência que acompanha este Edital.

1.2 - As OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA serão executados nos locais e de acordo com as informações pertinentes, as especificações e os quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, os quais são partes integrantes deste edital, independentemente de transcrição, devendo ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- (a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- (b) Anexo II – Requisitos de Habilitação;
- (c) Anexo III - Modelos do Edital;
- (d) Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

1.3 - A licitação será realizada em **único item**.

1.4 - Data da sessão pública: **23 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas**.



1.5 - O modo de disputa será o **fechado**.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de **técnica e preço**.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio a cargo da ação 31.101.20.544.0062.1070, Elemento de Natureza de Despesa (ND) 449051 do orçamento da SEAG para o exercício de 2025.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 - empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.1 - Vedada a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme item 4.8 do Termo de Referência.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação e julgamento das propostas de técnica e preço.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.



4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelos licitantes, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta técnica juntamente com a proposta de preços, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e em todos os Anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.3 - Encerrada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema a data prevista para a atribuição de notas às propostas de técnica e de preço.

6.3.1 - Eventual postergação do prazo a que se refere o item anterior deve ser comunicada com antecedência mínima de 24 horas pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

6.4 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a análise de preços na forma do item 9 do Termo de Referência, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.4.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.4.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.4.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.4.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos



subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5 - Após o recebimento das propostas, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de e análise julgamento de todas as propostas.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Agente/Comissão de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação/Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Do Julgamento da PROPOSTA TÉCNICA

7.5 - A proposta técnica de cada proponente será avaliada e pontuada por banca designada para este fim e de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 do Termo de Referência e terá o valor máximo de 100,00 pontos.

7.6 - Os documentos pertencentes às propostas técnicas deverão ser apresentados conforme orientado no item 8.8 do Termo de Referência e enviados pelo portal Compras.gov até a data da abertura da sessão.

Do Julgamento do PREÇO

7.7 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - A proposta de preço receberá pontuação conforme item 9 do Termo de Referência, sendo que a licitante que oferecer o menor valor obterá nota 100,00 (cem) e as demais licitantes terão suas notas aferidas a partir do menor preço dentre os participantes, conforme equação abaixo:

$$NPP = 100 * \frac{MPVO}{P}$$

Onde: NPP = Nota da Proposta de Preço; MPVO = Menor Preço Válido Ofertado; P = Preço em Exame.

7.9 - O Agente ou Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

7.9.1 - Cabe ao setor requisitante analisar e julgar os documentos enviados pelas licitantes para demonstração da exequibilidade das propostas potencialmente inexequíveis.

7.10 - No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

7.11 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

7.12 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários indicados como relevantes no Termo de Referência, conforme disposto

no art. 59, IV, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

7.13 - Na hipótese acima, os Licitantes deverão demonstrar que os valores de suas propostas são compatíveis com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

7.14 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.15 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado.

Da Classificação FINAL

7.16 - A nota final de cada proponente será aferida conforme descrito no item 9.2 do Termo de Referência, que apresenta a equação abaixo:

$$NF = \frac{(70 * NPT) + (30 * NPP)}{100}$$

Onde: NF = Nota Final; NPP = Nota da Proposta de Preço; NPT = Nota da Proposta Técnica.

7.17 - A classificação final das licitantes será organizada em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, passando para a fase de habilitação a licitante que atingir a maior nota final da proposta.

7.18 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Agente ou Comissão de Contratação.



8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de Contratação/Comissão examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Agente/Comissão de Contratação comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs (<https://acessociedadeo.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada a proposta ofertada ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017.

12.1 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Poderá ocorrer a subcontratação de parte do objeto desta licitação, restrita aos serviços de topografia e sondagens, observando ainda o limite de 25% do valor total do objeto contratado.

13.2 - As regras sobre subcontratação constam da Minuta de Contrato (Anexo IV) e no item 18.2 do Termo de Referência (Anexo I).

14 - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

14.1 - A visita técnica para conhecimento pleno da área objeto do projeto é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o ITEM 6.1 do Termo de Referência.

14.2 - A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Gerência de Recursos Hídricos e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. O Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

O agendamento das visitas deve ser realizado com a Gerência de Recursos Hídricos, através do telefone (27) 3636 3676, das 9:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

14.3 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do ANEXO III do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail



marjorye.silva@seag.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas e assinadas pelo impugnante.

15.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.4 - Caso o Agente de Contratação/Comissão decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente de Contratação/Comissão.

15.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das posturas.

15.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

16.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- (b) Anexo II – Requisitos de Habilitação;
- (c) Anexo III - Modelos do Edital;
- (d) Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória, 17 de Dezembro de 2025.

MARJORYE BOLDRINI DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria SEAG Nº064-S publicada em 17/07/2024



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BASICO
PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Espírito Santo e principalmente o município de São Mateus/ES vive, desde o final do ano de 2014, um dos piores períodos de estiagens de sua história, caracterizada pelo reduzido volume de precipitação e, por consequência, pela baixa vazão dos principais rios e córregos.

1.2 A administração municipal vem envolvendo os diversos segmentos da sociedade na gestão do problema e, naturalmente todas as suas estruturas funcionais que estão se solidarizando na busca por soluções conjuntas e emergenciais. Neste contexto, a construção de barragem em uma área na bacia do Rio Cricaré, apresenta-se como uma alternativa para o aumento da disponibilidade hídrica a curto e médio prazo, reduzindo assim o déficit e o impacto negativo sobre a população e sobre a produção e renda dos produtores.

2. OBJETO

2.1 O objetivo desse termo de referência é a contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos básicos para a construção de barragem de múltiplo uso no Município de São Mateus/ES.

2.2 Este termo de referência tem como objetivo apresentar um faseamento denominado Roteiro para execução dos Estudos, dividido em 02 (duas) etapas, que servirão como elemento de avaliação pela equipe técnica da SEAG, além de estabelecer critérios de recebimento das etapas e projetos. Este procedimento também norteará o processo de medição para pagamento das etapas realizadas, entregues, avaliadas e aprovadas.

2.3 O dispêndio decorrente da futura contratação ocorrerá na ação 10.31.101.20.544. 0062. 1070 - APOIO À CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E OUTRAS TÉCNICAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA.

2.4 OBJETIVO GERAL:

2.4.1 Aumentar a disponibilidade hídrica dos rios em que se inserem por meio da elaboração de projeto de construção de barragem de múltiplo uso, de forma a atender às demandas de água das regiões de influência da mesma, garantindo o abastecimento público para dessedentação humana, em situações de escassez hídrica, conforme a prioridade legal prevista na Lei Estadual nº 10.179 de 18 de março de 2014.

2.5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.5.1 Dimensionar a quantidade de água a ser armazenada por meio do balanço entre disponibilidade hídrica e demanda pela água;

2.5.2 Determinar o melhor posicionamento do barramento através de estudos de alternativas;

2.5.3 Elaborar os estudos que subsidiem o licenciamento ambiental da barragem;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

2.5.4 Apresentar procedimentos e exigências técnicas para a elaboração do projeto básico para futura contratação de projeto executivo e construção do barramento dentro das normas legais.

2.5.5 A ideia exposta, parte do pressuposto de que os trabalhos serão orientados e desenvolvidos em duas etapas distintas, a saber:

Etapa1: Estudos de Viabilidade;

Etapa2: Projeto Básico.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 O Estado do Espírito Santo e conseqüentemente o município de São Mateus vem enfrentando períodos de severas estiagens, provocando rigorosa escassez hídrica, a qual chega, inclusive, a afetar o abastecimento público de sua população. Sendo assim, um melhor aproveitamento hídrico das águas faz-se necessário, a partir do conhecimento da demanda por água atual e futura, além da elaboração de projeto de barramento para preservação hídrica, visando ao aumento da disponibilidade hídrica no município.

3.2 Em um contexto de mudança climática, em que há probabilidade de aumento dos períodos de estiagem, as barragens com finalidade de regularização para acumulação de água se constituem em alternativa para assegurar a disponibilidade de água.

3.3 Os serviços devem necessariamente levar em consideração os novos conceitos de tecnologia de construção de barramento e as condições fundiárias existentes e de demanda hídrica da região.

3.4 O estudo deverá minimizar os impactos negativos na região como desapropriação e impactos ambientais, mas maximizando o aproveitamento hídrico, que venha suprir as necessidades da região de garantia de água para os fins destinados.

3.5 Neste contexto, a elaboração de projeto para a construção de uma barragem em uma área na bacia do Rio Cricaré no município de São Mateus apresenta-se como uma alternativa para o aumento da disponibilidade hídrica a curto e médio prazo, reduzindo assim o déficit hídrico e o impacto negativo.

4. IDENTIFICAÇÃO

4.1 Título: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

4.2 Prazo de entrega: 6 (seis) meses.

4.3 Modalidade de Licitação: A licitação originada deste Termo de Referência será a do tipo Concorrência, "Técnica e Preço", conforme definido no item "Proposta Técnica" adiante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG**

4.4 Modo de disputa: Fechado.

4.5 Intervalo entre lances: R\$ 100,00 (cem) reais.

4.6 Serviço de fornecimento unico dividido em Etapas.

4.7 Unidades administrativas responsáveis pela Coordenação geral do projeto: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA RURAL – GERÊNCIA DE OBRAS HIDRICAS E RURAIS – GHR.

4.8 É vedada a participação de empresas em consórcio na presente licitação

4.8.1 A vedação à participação de consórcios se justifica inicialmente pela necessidade de assegurar a eficiência da gestão contratual, atribuindo a responsabilidade pelo projeto à um único responsável técnico, bem como pelo fato de existir um baixo número de empresas elaboradoras de projetos de barragens nos últimos certames. Sendo assim, caso se permitisse os consórcios, essas poucas empresas poderiam se consorciar, restringindo ainda mais a competitividade do certame, o que é desvantajoso para a Administração.

5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

5.1 DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES BÁSICAS

5.1.1 Os estudos deverão ser elaborados de acordo com as indicações deste Termo de Referência e seus Anexos.

5.1.2 A Empresa Contratada deverá diligenciar e providenciar, a seu exclusivo critério e às suas expensas, as informações e os documentos que julgar necessários para a elaboração dos estudos.

5.1.3 Em particular, a Empresa Contratada deverá avaliar criteriosamente as informações disponíveis (incluindo o Plano de Gestão da Bacia do Rio Cricaré e o Plano Estadual de Recursos Hídricos), e as dificuldades técnicas inerentes à elaboração do Projeto da Barragem, não podendo, em qualquer hipótese, alegar o desconhecimento das condições de execução dos SERVIÇOS, como motivo de alteração das condições estabelecidas no CONTRATO e nos seus documentos Anexos.

5.2 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PROGRAMAÇÃO DE ESTUDOS

5.2.1 Ficará a cargo da CONTRATADA, sem custo à CONTRATANTE, a elaboração do Plano de Trabalho e Programação de Estudos, logo após a assinatura do Contrato, caracterizado como etapa inicial dos serviços; Conforme descrito no item 5.1.3 deste Termo de Referência.

5.2.2 Constará na apresentação de relatório com o plano estabelecido pela CONTRATADA com objetivo de dar base aos estudos do detalhamento da barragem, bem como definir a programação de Investigações Geológico- Geotécnicas, levantamentos topográficos e ensaios



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

especiais de campo e laboratório;

5.2.3 Nesta fase os serviços desenvolvidos obedecerão a seguinte ordenação:

- Suporte Normativo;
- Plano de Trabalho e Relatório da Programação de Estudos.

5.2.3.1 SUPORTE NORMATIVO

I. As normas pertinentes sobre o assunto em tela deverão ser listadas em forma de tabelas, com as respectivas denominações, código e origem, de modo que se possa referenciá-las aos resultados do trabalho em questão.

II. Este item deverá, obrigatoriamente, fazer parte em destaque do relatório de Plano de Trabalho e de Projeto Básico.

5.2.3.2 PLANO DE TRABALHO E RELATÓRIO DA PROGRAMAÇÃO DE ESTUDOS

I. Deverá ser elaborado um plano, que defina a estratégia que se pretende utilizar na elaboração do estudo, caracterizando a sequência e interdependência das diversas atividades envolvidas, bem como procedimentos ordinários e especiais, que se pretende aplicar na situação em questão.

II. Este plano deverá enfatizar, entre outros, os seguintes aspectos:

- Programação estratégica, para a abordagem dos diversos itens envolvidos no projeto;
- Distribuição nominal dos técnicos, por função. A alteração dos nomes originais propostos, quando da licitação, só se fará por justificativa que envolva questões: trabalhistas, falecimento ou outros motivos que, ao ajuizamento da CONTRATANTE, sejam convincentes e redundem em alteração conceitual mais conveniente;
- Identificação de atividade (s) que possam em determinado momento, tornar(em)-se crítica(s) ou dependente(s) de decisões da CONTRATANTE, objetivando o cumprimento das metas e prazos propostos;
- Fixação de metodologias, critérios, parâmetros e coeficientes de segurança a serem utilizados na confecção do estudo;
- Discriminação dos serviços que a Contratada pretenda terceirizar, justificando as razões da pretensão e esclarecendo as formas de relacionamento a serem propostas;
- Identificação da documentação do estudo que necessite de apresentação prévia, para aprovação e/ou definição de continuidade.
- Deve ser apresentada em uma planta a locação preliminar de pelo menos 03 (três) eixos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG**

avaliados de modo expedito com base em topografia disponível e/ou visitas de campo (caso a empresa julgar necessário).

III. Os relatórios deverão ser entregues através de arquivos digitais ao corpo técnico da Gerência de Obras Hidricas e Rurais, em reunião previamente agendada, onde deverá ser realizada uma apresentação (power point ou similar), para avaliação do prosseguimento das próximas etapas de projeto.

IV. Após a apresentação do plano de trabalho e o relatório da programação de estudos, caberá a FISCALIZAÇÃO corrigir e/ou aprovar para que a CONTRATADA inicie os serviços de projeto previstos neste Termo de Referência (Etapas 1 e 2).

5.3 ROTEIRO PARA A EXECUÇÃO DOS ESTUDOS

5.3.1 Os estudos, projetos, planilhas e relatórios a serem elaborados e desenvolvidos, deverão estar compatíveis entre si (correlação das informações), o que refletirá positivamente na execução e o andamento do projeto.

5.3.2 Para uma melhor organização dos trabalhos, dividimos os estudos em etapas 1 e 2.

5.3.3 Ao final de cada Etapa, deverá ser realizada a Entrega Parcial, onde será apresentado: arquivos digitais e apresentação (power point ou similar) em reunião pré-agendada com os setores técnicos da Gerência de Obras Hidricas e Rurais para análise e aprovação.

5.3.4 Após a correção e aprovação da fiscalização, deverão ser realizadas, caso necessário, as devidas correções e/ou ajustes pela empresa Contratante para a Entrega Aprovada.

5.3.5 O pagamento das medições, se darão face a aprovação final de cada Etapa (entrega aprovada com as modificações salvas em arquivo digital).

5.3.6 A seguir, descrevemos as Etapas dos projetos de barragens, conforme apresentado:



Figura: Etapas do Projeto



5.4 ETAPA 1

5.4.1 ESTUDOS PRELIMINARES E DE VIABILIDADE

5.4.1.1 A CONTRATADA deverá realizar visita técnica aos locais definidos juntamente com os setores técnicos da Gerência de Obras Hidricas e Rurais , para o início dos estudos das alternativas da localização do corpo do barramento e seu reservatório, assim como, realizar os levantamentos e identificação de dados cadastrais, tais como: interferências (intercepção de vias de acesso, estradas, cercas, postes, ect..), vegetação a ser suprimida (plantações e vegetações nativas), elementos construtivos (casas e benfeitorias), todo tipo de elemento que possa ser inundado/desapropriado e registro fotográfico da visita aos locais alternativos e dados cadastrais.

5.4.1.2 Esta visita deverá ser realizada pelo Coordenador do Projeto, que irá realizar a inspeção técnica junto a uma equipe local designada pela CONTRATANTE.

5.4.1.3 O objetivo da inspeção é levantar dados de características de fundação, materiais de empréstimos, locais de bota-foras, acessos, vegetação, bacia hidráulica, alternativas de desvio do rio, jazidas (areia, argila e brita), usina de concreto, condições sócio-econômicas-ambientais (jusante e montante) e levantamento de possíveis desapropriações.

5.4.1.4 O estudo de viabilidade de barragem deve levar em consideração as diversas metodologias construtivas visando definir com base em aspectos de segurança e de custos qual a alternativa deve ser detalhada de forma básica para futuro projeto executivo.

5.4.1.5 Complementarmente devem-se avaliar, juntamente com a FISCALIZAÇÃO, alternativas em relação à altura da barragem, visando à verificação dos custos para uso complementar da barragem para aproveitamento da barragem para pequenos empreendimentos irrigados nas margens dos lagos.

5.4.1.6 Nesta etapa os serviços a serem desenvolvidos, deverão obedecer a seguinte ordenação:

- I. Estudos Geológicos – Geotécnicos;
- II. Estudos Hidrológicos e Climáticos
- III. Levantamento Topográfico do Sítio da Barragem e Bacia de Acumulação;
- IV. Estudos de Viabilidade

I. ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS

a) Os estudos geológicos necessários para a elaboração do Projeto Básico compreenderão a investigação detalhada da área de influência do reservatório para identificação dos recursos minerais e, elaborar mapeamento geológico detalhado na



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

área do reservatório, o que antecederá os estudos geotécnicos apresentados no item seguinte, uma vez que será utilizado diretamente na confirmação em campo, do programa de prospecção geotécnica.

b) A partir de dados bibliográficos e da fotointerpretação deverá ser elaborada uma descrição da geologia de toda a área de interesse, visando à determinação das características que interessem ao projeto. Com relação ao item geologia, sugere-se que o mesmo seja dividido em dois subitens: geologia regional e geologia local, os quais serão posteriormente complementados por um levantamento geológico de superfície, no campo. A geologia regional conterá uma breve descrição das principais feições geológicas da região. Já a geologia local deverá descrever, com mais detalhes, todos os aspectos geológicos do local da barragem, da bacia hidráulica e do vertedouro, com base em mapas e em textos disponíveis.

c) Complementando os estudos, deverá ser feito o levantamento de superfície da área da bacia hidráulica do açude ou mesmo de outras áreas, como, por exemplo, os afloramentos rochosos que tenham interesse para a construção. Serão também apontadas falhas, fraturas, fendas ou outras discontinuidades de origem tectônica, capeamentos de solos de alteração e depósitos aluvionares, procurando-se sempre relacionar estes elementos com a obra a ser construída. No caso de barragens, os aspectos mais importantes a serem focalizados nas investigações são: a resistência e a permeabilidade da fundação do maciço; a erodibilidade da rocha no local do vertedouro, ou no próprio vale no caso de barragem vertedoura; e a disponibilidade em geral de materiais de construção. Estas informações deverão orientar a elaboração do plano de investigação geotécnica e ajudar na interpretação de seus resultados, indispensáveis ao desenvolvimento do projeto da barragem.

d) As avaliações geológicas a serem desenvolvidas, para a área de influência, deverão atender aos seguintes objetivos:

- Caracterização em nível das unidades geológicas;
- Descrição sumária das unidades identificadas.

e) Os serviços deverão ser realizados, atendendo os seguintes pressupostos técnicos:

- Caracterização dos domínios geotectônicos;
- Caracterização dos grupos litológicos e suas subdivisões;
- Caracterização da estratigrafia;
- Caracterizações estruturais.

f) A síntese da avaliação do comportamento geológico regional deverá ser apresentada, baseada na interpretação dos diversos componentes envolvidos.

g) A síntese cartográfica do comportamento dos diversos parâmetros geológicos regionais, deverá utilizar base 1:500.000, ou mais detalhada, apresentada na escala 1:100.000, em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

padrão A1 ISO Série A.

- h) A análise da avaliação geológico-geotécnica, os estudos de campo e a documentação existente, deverão subsidiar a definição qualitativa do(s) eixo(s), para o Empreendimento estudado.
- i) Deverão ser apresentados mapeamento e perfil geológico expedito, na área de influência do(s) eixo(s).
- j) Deverá também, ser avaliada a ocorrência de materiais de construção e distâncias de transporte ao eixo da barragem.
- k) A síntese do comportamento geológico regional deverá ser apresentada, baseada na interpretação dos diversos componentes envolvidos.
- l) Na faixa de interesse das obras do barramento, deverá ser realizado mapeamento geológico detalhado, com base na fotointerpretação e investigações de campo, com vistas a identificar:
- m) Tipos litológicos presentes com distribuição espacial, contatos e afloramentos;
- Compartimentação do maciço rochoso;
 - Ocorrência de rochas com minerais expansivos (análogas às que contém montmorilonita);
 - Estrutura, atitude e contato dos estratos;
 - Falhas e outras superfícies de descontinuidade;
 - Sistema de fraturas (com origem, grau de fraturamento, abertura das fraturas e tipos de preenchimento);
 - Ocorrência de solos colapsíveis;
 - Presença de estratos calcários;
 - Presença de argilas moles;
 - Recobrimento do embasamento rochoso, presença de solos coluvionares, aluvionares, residuais, saprolíticos;
 - Geometria longitudinal das encostas, no sentido paralelo ao rio;
 - Declividades das ombreiras;
 - Relevo das jazidas e do seu acesso; e
 - Outros, que mereçam destaque.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- n) Os estudos geotécnicos necessários para a elaboração dos Projetos Básicos consistirão de:
- Sondagens no local da barragem, vertedouro e tomada d'água;
 - Pesquisa de materiais de construção;
 - Ensaio de laboratório e de campo.
- o) Os trabalhos geotécnicos deverão observar alguns procedimentos, conforme se indica a seguir:
- As sondagens geotécnicas deverão fornecer os elementos para a elaboração dos perfis geológico-geotécnicos representativos contendo a descrição dos materiais das diferentes camadas, as resistências à penetração e outras informações que possam interessar na interpretação das sondagens, bem como quaisquer anomalias observadas no decorrer das perfurações, como perda d'água de circulação, desmoronamento de paredes, etc.;
 - As sondagens à percussão serão efetuadas com circulação d'água e cravação de tubos de revestimento de 2 1/2" de diâmetro interno, determinando-se a cada metro de profundidade a resistência à penetração das camadas de solos perfuradas. Durante os serviços, a cada 2 ou 3 metros de penetração, deverão ser realizados ensaios de permeabilidade in situ (conforme orientações da ABGE), cujos resultados serão apresentados em planilha, contendo os coeficientes de permeabilidade para os materiais encontrados. A sondagem deverá prosseguir até ser atingido o impenetrável. A fiscalização, no decorrer dos serviços, poderá modificar esses critérios de acordo com a resistência à penetração do amostrador nas camadas perfuradas;
- p) As sondagens rotativas serão efetuadas com diâmetro NX e terão como objetivo a obtenção de testemunhos, que permitam a identificação das características e discontinuidades do maciço rochoso e a realização no interior das perfurações de ensaios de perdas d'água (Lugeon), para localização de eventuais fendas e falhas;
- Nas sondagens a percussão e dos poços (a pá e picareta), serão colhidas amostras para realização de ensaios geotécnicos de acordo com o plano de investigação;
 - As planilhas e gráficos para apresentação dos resultados das sondagens e dos ensaios deverão ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização;
 - As alterações no plano, como inclusão ou supressão de pontos de sondagens e de ensaios, ou mudanças nos procedimentos, deverão ser previamente autorizadas pela Fiscalização, no transcorrer dos trabalhos.
- q) Os perfis de sondagens do subsolo deverão ser desenhados usando-se as seguintes convenções:
- No lado direito da vertical das sondagens a percussão indicar os resultados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- dos ensaios de absorção e as profundidades de mudança de camadas e do nível d'água;
 - No lado esquerdo da vertical das sondagens a percussão indicar os resultados dos ensaios de penetração dinâmica (SPT - Standard Penetration Test);
 - No lado direito da vertical das sondagens rotativas indicar os resultados dos ensaios de perda d'água e as profundidades de mudança de camadas, dos limites dos trechos perfurados em cada operação e do nível d'água;
 - No lado esquerdo da vertical das sondagens rotativas indicar a recuperação (numérica e graficamente) e o número de peças de cada operação.
- i. Investigações de Campo
- a) *Investigação no Local do Barramento*
- As características do subsolo no local da barragem serão conhecidas através de sondagens à percussão, rotativas e mistas (percussão e rotativa), poçosa pá e apicareta, e ensaios de laboratório. A descrição destes serviços deverá ser feita nos volumes relativos a estes trabalhos através de descrição detalhada dos procedimentos adotados, citação das normas técnicas seguidas e descrição das investigações de campo e de laboratório. Todas estas informações deverão ser sumarizadas em tabelas onde constarão:
 - Indicação dos números dos desenhos onde são apresentadas as sondagens e os ensaios de campo;
 - Quadro com os comprimentos das perfurações das sondagens, por furo e por tipo de sondagem;
 - Quadro com os quantitativos relativos aos ensaios de campo;
 - Quadro com os resultados dos ensaios de campo.
 - Esta investigação apresentará também perfis individuais de sondagens, fichas com gráficos e tabelas, comentários, mostrando os resultados dos ensaios de campo, ensaios especiais de laboratório, tabelas e curvas granulométricas.
 - Estas últimas deverão ser grupadas de forma que permita comparações e reduza o número de desenhos. Outros elementos gráficos importantes são os desenhos contendo as seções do subsolo, que deverão ser preparados de acordo com as informações obtidas nas investigações anteriores.
 - Deverão ser apresentadas seções geológicas, com a interpolação e extrapolação dos dados das sondagens, indicando todos os números de golpe de S.P.T e percentagem de recuperação.
 - Os testemunhos das sondagens deverão ser devidamente acondicionados, guardados e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

fotografados, ficando a contratada com uma cópia das fotografias.

- Os equipamentos e procedimentos inerentes aos serviços de sondagens deverão conter os acessórios discriminados nas normas e diretrizes da ABGE (Associação Brasileira de Geologia e Engenharia).

b) Investigações no Local do Vertedouro

- Recomenda-se especial cuidado na determinação da profundidade em que a rocha apresente capacidade de resistir ao fluxo turbulento à jusante do vertedouro. Esta informação tem grande influência no custo da obra, pois ela orienta a decisão de revestir, ou não, o vertedouro.

c) Estudo dos Materiais Construtivos

- A ocorrência de materiais construtivos será determinada inicialmente por um reconhecimento de toda a área em volta do barramento, procurando-se localizar jazidas disponíveis, de preferência na futura bacia hidráulica. Uma vez identificadas estas serão preliminarmente selecionadas para investigação, observando-se a qualidade, o volume do material, as condições de exploração e as distâncias de transporte.
- A investigação, propriamente dita se fará por meio de sondagens a trado ou pá e a picareta, segundo uma malha quadrada de no máximo 100 metros de lado. Deverá ser coletado amostras em pelo menos duas pedreiras comerciais próxima ao local da obra, com finalidade de se obter o melhor custo benefício.
- As jazidas deverão ter capacidade para fornecer material adequado à construção num volume 50% acima do previsto no projeto.
- As áreas definidas como jazidas e áreas de empréstimo deverão ser avaliadas, junto aos órgãos de controle de exploração (ANM e outros), a existência de restrição à exploração e deverá ser procedido junto a esses órgãos licenças de pesquisa e exploração conforme legislação específica para o assunto.
- A apresentação deste serviço deve conter uma descrição completa do reconhecimento, da localização, das investigações procedidas, bem como sobre os ensaios de campo e de laboratório com a citação das normas técnicas seguidas. Para cada ocorrência devem ser preparados quadros resumos onde constem quantitativos e resultados dos ensaios, como também comentários sobre a previsão de comportamento dos materiais.
- Deverão ser apresentadas:
 - Planta geral das ocorrências com poligonal de locação das jazidas de solo relativamente ao eixo da barragem:
 - Planta geral das ocorrências com poligonal de locação das jazidas de solo em relação ao eixo da barragem;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- Planta individual das ocorrências, com identificação das investigações de campo;
 - Espessura de expurgo e de material aproveitável de cada jazidas de solo;
 - Espessuras de expurgo de cada poço, individualmente, nas pedreiras;
 - Descrição do atual uso da área a ser explorada, vegetação, cultura praticada, e o nome do proprietário;
 - Tabelas com resultado das sondagens e dos ensaios.
- Os ensaios de laboratório a serem executados são:
- ❖ Solos areno-argilosos
 - Limites de Atterberg;
 - Umidade Natural;
 - Peso Específico Natural;
 - Granulometria (Peneiramento e sedimentação);
 - Compactação Proctor Normal;
 - Permeabilidade sob carga variável;
 - Ensaio de furo de agulha (pinholetest)
 - Densidade real
 - Teor de Umidade;
 - Ensaio de Compressão Triaxial Consolidado não-drenado, em amostras saturadas por contra-pressão;
 - ❖ Areias Agregado Miúdo
 - Umidade Natural;
 - Peso Específico Natural;
 - Granulometria;
 - Absorção de água;
 - Teor de argila em torrões e materiais friáveis;
 - Impurezas orgânicas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- Massa específica e massa específica aparente;
 - Reatividade potencial - método acelerado (cimento padrão);
 - Ensaio de Reatividade Potencial Alcalis Agregado (para concretos)
- ❖ **Materiais Pétreos**
- Análise granulométrica;
 - Índice de forma;
 - Teor de argila em torrões e materiais friáveis;
 - Massa específica, massa específica aparente e absorção de água;
 - Materiais pulverulentos;
 - Reatividade potencial - método acelerado (cimento padrão);
 - Ensaio de Abrasão Los Angeles;
 - Ensaio de Reatividade Potencial Alcalis Agregado (para concretos)
- ❖ **Concreto**
- Traço Experimental de Concreto Compactado à Rolo (CCR)
- d) *Investigações superficiais e subsuperficiais*
- Executar poços a pá e picareta e sondagens de simples reconhecimento, sondagens mistas, com espaçamento entre estas a ser definido de acordo com a heterogeneidade prevista pelas investigações geológicas dos materiais presentes;
 - Todos os resultados das investigações subsuperficiais, deverão ser apresentadas sob a forma de perfis individuais.
 - Com a modelagem geológica definida, deverá se processar a programação geotécnica detalhada e execução das sondagens exploratórias rotativas, a percussão, mista, trado, poços a pá e picareta, trincheiras com as suas respectivas amostragens. Deverá ser mobilizada equipe de sondagens mistas visando o cumprimento do cronograma proposto para realização dessas atividades.
 - Os procedimentos inerentes ao desenvolvimento dos serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes.
 - Com base na análise dos dados das investigações superficiais e subsuperficiais, proceder-se-á aos seguintes produtos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- Propriedades geomecânicas e hidráulicas das fundações e ombreiras;
 - Tipos de tratamentos de fundações a serem executados;
 - Taludes de escavações;
 - Preparo da superfície das fundações;
 - Necessidade ou não de rebaixamento do N.A.;
 - Variação do nível freático se for o caso;
 - Destino dos materiais das escavações, necessárias à execução das diversas etapas das obras; e
 - Disponibilidade e características dos materiais, apropriados para a construção.
- Caso estes materiais não tenham sido detectados, na fase anterior, como jazidas possíveis de exploração, proceder-se-á investigações de novas áreas, sintetizando os parâmetros determinantes das jazidas e dos solos disponíveis, observando-se os critérios de localização, menor distância, acesso e condições de trabalhabilidade. Para tanto, deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:
 - Executar poços a pá e picareta, trincheiras e sondagens a trado com espaçamento entre estas, a ser definido de acordo com a homogeneidade prevista pelas investigações geológicas dos materiais presentes;
 - Amostragem representativa dos materiais coletados e selecionados, para realização de ensaios, com amostras deformadas e indeformadas, caracterização, compactação, ensaios especiais e determinações dos índices físicos naturais;
 - Os resultados das sondagens a trado devem ser apresentados em seções geotécnicas, e identificadas em planta, onde devem constar: os horizontes dos solos atravessados, a existência de capeamentos, as profundidades atingidas, as cotas de boca de cada sondagem, N.A., se existentes. Ao lado de cada seção de sondagem, deverão ser apresentados gráficos de variações dos principais parâmetros geotécnicos, obtidos pelos ensaios (Porcentagem de argila, fração passando pela peneira 200, limites de liquidez e de plasticidade etc.);
 - Nas jazidas de areia, determinar adequadamente: espessura dos depósitos investigados, homogeneidade granulométrica, necessidades de beneficiamento dos materiais, posição do lençol freático, quando houver, existência de capeamento dos depósitos (espessura dos materiais a serem removidos).
 - Deverá se proceder a pesquisa nas vizinhanças do sítio da barragem, no sentido de indicar as pedreiras em operação e qual a mais viável para utilização, levando em consideração este fato nas composições de preço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- Deverá ser apresentado plano de exploração das jazidas indicadas para construção, levando em consideração os aspectos inerentes aos impactos provocados ao meio ambiente.
- Todos os ensaios realizados nas diferentes amostras de materiais deverão estar de acordo com as normas vigentes.
- Todos os pontos de sondagens para ensaios de qualquer natureza deverão ser lançados em planta, amarrados e referenciados à base topográfica.

II. ESTUDOS HIDROLÓGICOS E CLIMATOLÓGICOS

a) Estudos Hidrológicos

- Tem como objetivo conhecer, com o emprego de metodologias apropriadas, os fenômenos hidroclimatológicos que ocorrem na bacia hidrográfica e são diretamente relacionados com o processo de regularização de vazões. O estudo deve fornecer elementos necessários à tomada de decisão sobre o porte da barragem e suas obras constituintes.
- Estabelecer as metodologias de trabalho a serem desenvolvidas, em etapas posteriores e nos pontos potenciais selecionados de barramentos, para obtenção das séries fluviométricas médias mensais, objetivando os estudos de regularização.
- Efetuar uma avaliação da produção hídrica potencial (vazão média anual), na área de estudo, a partir das sub-bacias nela contida e nos pontos de confluência delas com o talvegue principal, considerando-se a área de influência.
- Efetuar uma estimativa da cheia, para período de recorrência de 10.000 anos, a partir das sub-bacias nela contida e nos pontos de confluência delas com o talvegue principal, considerando-se a área de influência, para o dimensionamento preliminar, da(s) obra(s) de extravasão.
- Deverão ser empregados, preferencialmente nesta ordem, os seguintes tipos de dados:
 - Séries históricas naturais de vazão, medidas no local, ou muito próximo dele;
 - Séries históricas sintéticas de vazão, geradas a partir de áreas comprovadamente homogêneas, em relação àquela relativa ao estudo;
 - Séries históricas sintéticas de vazão, geradas a partir das chuvas regionais.

b) As estimativas das ondas de cheias deverão ser realizadas dentro da seguinte ordenação, preferencial e de acordo com a disponibilidade de dados:

- Dados medidos sistematicamente, no local, em estações oficiais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- Emprego de metodologias consagradas para tais finalidades.
- c) A síntese da avaliação do comportamento hidrológico regional, deverá ser apresentada, calcada na interpretação dos diversos componentes envolvidos.
- d) A síntese cartográfica do comportamento dos diversos parâmetros da hidrologia regional, deverá ser apresentada na escala 1:100.000, em padrão(ões) A1 ISO série A.
- e) Deverá ser avaliado e complementado os estudos hidrológicos, no mínimo, os seguintes objetivos:
- Efetuar uma avaliação da capacidade de armazenamento e regularização do sistema, no eixo estudado;
 - Efetuar uma estimativa da onda de cheia, a ser considerada para o dimensionamento preliminar, da obra de extravasão.
 - Os serviços executados para alcançar estes objetivos, deverão atender aos seguintes pressupostos técnicos:
 - Com base na avaliação das condições topográficas, estabelecer uma estimativa das curvas COTA X ÁREA e COTA X VOLUME, para cada de sítio;
 - A metodologia adotada para estimativa de hidrograma de cheia, deverá ser de uso consagrado, sendo permitido ao modelo adotado, utilizar seus parâmetros, baseados em informações cartográficas e na avaliação climatológica;
 - Efetuar um balanço hídrico, voltado para estimativa da capacidade de regularização de cada sistema, no eixo;
 - O balanço hídrico deverá ser realizado por metodologia, onde se considere os índices hidro-climatológicos regionais e as curvas COTA X ÁREA e COTA X VOLUME;
 - O balanço hídrico deverá estabelecer os indicadores hidrológicos, relativos ao sistema de regularização a ser implantado, tais como:
 - Volume de reservação total;
 - Volume útil de regularização;
 - Volume morto.
- f) Deverão ser empregados, para alimentar a estimativa da capacidade de regularização, preferencialmente nesta ordem, os seguintes tipos de dados:
- Séries históricas naturais de vazão, medidas no local, ou muito próximo dele;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- Séries históricas sintéticas de vazão, geradas a partir de áreas comprovadamente homogêneas, em relação a aquela relativa ao estudo;
 - Séries históricas sintéticas de vazão, geradas a partir das chuvas regionais;
 - Consideração das perdas por evaporação, preferencialmente variando no tempo, em função do mês e da superfície exposta do lago, no desenvolvimento do balanço hídrico a ser realizado.
- g) As estimativas das ondas de cheias, para os estudos de extravasão, deverão ser realizadas dentro da seguinte preferência e de acordo com a disponibilidade de dados:
- Dados medidos sistematicamente, no local, em estações oficiais;
 - Emprego de metodologias consagradas para tais finalidades.
- h) *Caracterização Física da Bacia Hidrográfica*
- Este segmento busca uma descrição do sistema físico no qual atuam agentes climáticos como: chuva, evaporação, etc., dos quais resultam os escoamentos superficiais e subterrâneos que alimentam o reservatório a ser formado. A Consultora deve descrever os principais fatores físicos que interferem na formação desses escoamentos como: solos e cobertura vegetal, geologia, morfologia, perfis dos principais cursos de água, sistema de drenagem e pequena açudagem.
- i) *Solos e cobertura vegetal*
- Em condições naturais, a vegetação constitui-se um efeito das ações do clima local e dos solos. Como causa, a vegetação exerce fundamental papel na formação dos regimes fluviais e no processo de erosão. Desta forma, a análise do tipo de vegetação das bacias hidrográficas dos açudes, em estudo, tem por objetivos: fornecer elementos aos estudos ambientais; fornecer elementos aos estudos de cheias; fornecer elementos para avaliar os riscos de erosão na bacia hidrográfica e o assoreamento no reservatório, bem como as áreas inundáveis.
 - O produto deste item deve incluir:
 - mapa de vegetação da bacia hidrográfica;
 - mapa de uso e ocupação do solo;
 - texto com descrição da vegetação e usos do solo.
 - Como elementos básicos poderão ser utilizadas as imagens de sensoriamento remoto de passagens recentes de satélites.

OBS: Esse produto servirá de base para a avaliação das propriedades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

j) Geologia e Morfologia

- A descrição da geologia da bacia hidrográfica poderá ser feita a partir de compilação de trabalhos anteriores, devendo ser apresentada de forma sucinta, considerando-se que o objetivo é fornecer elementos para avaliar a capacidade da bacia de produzir deflúvios, e a capacidade de erosão com vistas ao estudo de assoreamento.
- A morfologia deverá apresentar também resumidamente, as principais formas existentes na bacia, como: terraços aluviais, morros, serras, planaltos, etc. A presença de erosão indica potencialidades de assoreamento do reservatório e deve ser analisada. Além da análise descritiva, a consultora deverá apresentar, também, grandezas morfométricas, tais como: coeficiente de compactidade, fator de forma, curva hipsométrica da bacia, desde as nascentes até o local do barramento, declividades e declividade de álveo.

k) Dimensionamento do Vertedouro

- Estudo das Cheias: Os eventos extremos na bacia deverão ser estudados para os períodos de retorno de 10.000 anos. A cheia milenar deverá ser utilizada na determinação da lâmina de sangria, enquanto que a cheia decamilenar deverá contribuir na determinação da revanche da barragem, no sentido de que a sua lâmina correspondente deverá ficar no máximo a 100 cm da cota do coroamento.
- O estudo de cheias deverá ser desenvolvido por dois diferentes procedimentos:
 - Pela utilização da série histórica de vazões diárias em cada eixo barrável com aplicação de métodos estatísticos;
 - Pela utilização de modelos chuva-deflúvio de um evento.
 - É recomendável que sejam analisadas, em campo, marca de cheias históricas e, a partir destas marcas seja feita uma avaliação das cheias máximas registradas.

l) Estudo das Chuvas Intensas

- A Contratada deverá selecionar três ou mais postos pluviométricos para representar o regime de chuvas na bacia e proceder a estudos referentes a estes postos. Para os três postos selecionados serão realizadas as análises das séries de precipitações máximas diárias consistindo de:
 - Análise de consistência e homogeneização;
 - Procedimentos estatísticos para o ajuste a uma distribuição de probabilidade de valores extremos, como por exemplo: a log-normal, a gama, a Gumbel.
- Deve ser aplicado o teste de aderência qui-quadrado para um nível de confiabilidade de 95%. Para cada período de retorno, a chuva de projeto será a maior entre as obtidas para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

as estações selecionadas.

m) Determinação do Tempo de Concentração da Bacia

- O tempo de concentração da bacia hidrográfica será, preferencialmente, determinado através de estimativas do tempo de viagem de uma gota de chuva que se precipite no ponto mais distante (medido em tempo) da bacia. O trajeto pode ser dividido em duas partes: o escoamento superficial difuso (overlandflow), que se dá antes da gotícula atingir o primeiro talvegue; e o escoamento em canais que se dá nos talvegues, rios e riachos.
- O escoamento superficial difuso pode ser assimilado ao escoamento em um canal retangular muito largo. Pode-se aplicar a fórmula de Manning com um coeficiente CN2 em substituição ao tradicional N.
- O uso de fórmulas empíricas, como a Califórnia Highways and Public Roads, também é aceito somente como elemento de referência não dispensando uma avaliação do tempo de viagem das águas. Nesses casos, alguns cuidados devem ser tomados, como:
 - Correta seleção de declividade média que deve refletir mais uma média hidráulica, no sentido de reproduzir a velocidade média de escoamento;
 - Checagem do valor da velocidade média de escoamento admitindo o tempo de escoamento igual ao tempo de concentração da fórmula.

n) Estudos de Borda Livre

- Os estudos para definição de borda livre do barramento deverão ser realizados, admitindo a passagem da cheia de projeto nas estruturas extravasoras, com o reservatório operando no N.A. máximo normal. A capacidade de amortecimento do reservatório, associada à capacidade de vazão das estruturas vertentes, determinará o N.A. máximo maximum do reservatório. A partir dessa situação, deverão ser considerados os estudos de ventos e a análise do “fetch” do reservatório, os quais fornecerão os elementos para utilização dos métodos para o dimensionamento da borda livre a ser admitida nas estruturas de concreto e nas obras de terra e/ou enrocamento.

o) Estudos de Remanso

- Deverão ser desenvolvidos estudos de remanso do reservatório e do trecho a jusante do aproveitamento, caso este seja influenciado por algum rio de menor porte ou pelo reservatório de outro aproveitamento previsto ou já existente.
- Os estudos deverão ser desenvolvidos utilizando-se modelos hidráulicos de determinação de linha d'água, a partir dos dados obtidos nos postos limnimétricos instalados a montante e a jusante do barramento, e dos elementos cartográficos disponíveis, incluindo as seções topobatimétricas levantadas.
- A utilização dessas informações permitirá o estabelecimento de perfis de linha d'água



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

para diversos valores de vazões, elementos importantes para considerações de ordem socioeconômica e ambiental relativas ao trecho do rio influenciado pelo Aproveitamento, e para o dimensionamento de estruturas posicionadas a jusante do barramento, tais como os dispositivos de dissipação do vertedouro.

p) Estudos de Enchimento do Reservatório

- A determinação do tempo de enchimento do reservatório poderá ser caracterizada a partir da utilização da série de vazões médias diárias ou mensais no local do Aproveitamento, dependendo do porte do reservatório. Com base nessa série e com o auxílio da curva cota-área-volume do reservatório, deverão ser desenvolvidos estudos de simulação da evolução do nível d'água durante o enchimento. Desses estudos deverão ser obtidos os tempos necessários para serem atingidos os níveis de operação desejados e, conseqüentemente, as possibilidades de ocorrência desses tempos para as diferentes hipóteses consideradas para o fechamento das aberturas de desvio. O enchimento do reservatório deverá ser planejado de tal forma a manter a vazão mínima necessária a jusante da barragem.

q) Climatologia

i. Caracterização Climática da Bacia Hidrográfica

- Este segmento tem por objetivo realizar uma descrição sucinta da climatologia regional e prover elementos para o desenvolvimento dos estudos ambientais. Os estudos deverão abordar os seguintes pontos:
 - Regime térmico;
 - Regime de insolação;
 - Regime de umidade relativa;
 - Regime de Ventos: direções predominantes, e velocidades médias mensais ao longo do ano;
 - Evaporação do Tanque A;
 - Regime pluvial: descritos por valores mensais e anuais;
 - Evapotranspiração potencial;
 - Análise de homogeneidade climática da área.
- Todos os dados utilizados devem fazer referências às fontes e aos períodos de observação. No caso de dados compilados em publicações, estas devem ser referenciadas segundo as normas ABNT. No caso de dados obtidos em meios magnéticos, as referências devem indicar a instituição responsável pela informação e o nome do banco de dados respectivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- O Relatório deve conter mapas de localização das estações climatológicas e pluviométricas utilizadas nos estudos; descrições das grandezas climáticas em termos anuais e mensais;

ii. Regime Pluviométrico da Bacia Hidrográfica

- Neste item será apresentada a descrição do regime de chuvas médias na bacia hidrográfica. Deverão ser avaliadas as chuvas médias mensais a partir de dados compilados dos postos pluviométricos da bacia e dos pontos vizinhos. Para todos os anos com dados disponíveis. A partir destes totais será formada uma série histórica das precipitações mensais ocorridas na bacia. Os resultados devem ser apresentados em formas de tabelas com parâmetros estatísticos, gráficos e mapas de isoietas.

a) O Regime Fluvial e o Dimensionamento do Reservatório

- Neste item serão desenvolvidos estudos visando definir o tamanho do reservatório, a sua capacidade de regularização e as dimensões da obra de tomada d'água, a partir de critérios de eficiência hidráulica e otimização de custos globais.

iii. Regime Fluvial Médio

- Deverão ser realizados os trabalhos de coleta de dados, sistematização dos mesmos e a partir daí, proceder-se-á ao desenvolvimento de alternativas para a capacidade total de armazenamento do reservatório.
- A geração de alternativas, nesse sentido, deverá exigir a formação de subsídios técnicos e econômicos derivados dos condicionantes físico-climáticos da região, cujas influências serão avaliadas com mais segurança a partir da apresentação de gráficos e de tabelas mostrando as seguintes relações:
 - Volume regularizado com 95% de garantia anual versus capacidade do açude;
 - Análise da taxa de variação da vazão regularizada versus variação da capacidade de acumulação do reservatório;
 - Custo atualizado do volume regularizado anual (R\$/1000 m³) versus capacidade do açude;
 - A estimativa dos volumes regularizados deverá ser feita segundo duas diferentes abordagens:
 - Aplicação do método de simulação com os dados da série histórica, ensaiando-se o reservatório para várias condições iniciais;
 - Aplicação do método de simulação para séries sintéticas que permita estimar o volume regularizado em estado de equilíbrio independente das condições iniciais.
- Deverá ser avaliado e, caso necessário, complementado, os estudos climatológicos, sob



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

os seguintes aspectos:

- Fornecer parâmetros apropriados e consistidos necessários ao trato hidrológico e dos demais requisitos do Empreendimento;
 - Verificar a propriedade e consistência do cenário de estiagem a ser atendido pelo sistema de regularização.
- Nesta avaliação deverão ser observados os seguintes pressupostos técnicos:
- Dados pluviométricos, a partir da inclusão de informações coletadas em diversas propriedades rurais no interior da bacia de contribuição, de maneira a confrontar com a pluviometria regional;
 - Caracterização regional do clima a partir dos dados selecionados e especialmente distribuídos, de maneira a possibilitar a variação espacial e temporal da temperatura, evapotranspiração potencial, velocidade e direção dos ventos;
 - Caracterização do regime pluviométrico, pelo menos para cada estação considerada, a variação anual das médias mensais, com os respectivos coeficientes;
 - Comportamento cronológico dos totais anuais, destacando a média e o desvio padrão desses totais;
 - Distribuição de probabilidade dos totais anuais, ajustando os dados amostrais selecionados adequadamente;
 - Estudo da ocorrência de períodos secos de longa duração e a sua frequência;
 - Estudo da intensidade das chuvas de curta duração em acordo com a duração e frequências esperadas.
 - Síntese sobre o comportamento regional do regime pluviométrico apresentado, calcada na comparação dos indicadores adimensionalizados do regime de chuvas, da localização geográfica da área, dos fatores que interferem no clima e dos principais sistemas de instabilidade atmosférica.
- No caso da necessidade de alteração e/ou complementação, a síntese cartográfica modificada do comportamento dos parâmetros climatológico regionais deverá ser apresentada na escala 1:100.000, em padrão A4 ISO série A.

III. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DO SÍTIO DA BARRAGEM E BACIA DE ACUMULAÇÃO

- a) Os serviços topográficos compreendem levantamentos planialtimétrico convencional da área do sítio do barramento e obras complementares, bacia hidráulica, áreas de jazidas, e trecho da calha do rio imediatamente a jusante da barragem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- b) Todos os levantamentos serão referenciados, no que respeita ao datum vertical, utilizado na cartografia do sistema SIRGAS 2000 e coordenadas UTM, a critério da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) As coordenadas deverão ser navegadas, através de instrumentos eletrônicos com precisão compatível com os serviços, a partir de um ponto situado em uma das ombreiras, a fim de traçar malhas de coordenadas para apresentação das plantas.
- d) Critérios para elaboração de serviços topográficos da bacia hidráulica
- Para o Levantamento Planialtimétrico da Bacia Hidráulica poderá ser utilizada metodologia adaptada ao uso de VANT ou drone, devendo ser apresentados procedimentos básicos a serem executados, dentro e fora do escritório e os produtos gerados a partir de software de processamento de imagem, o qual faz a junção da fotogrametria, tecnologia VANT e engenharia (topografia).
 - O SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) deverá ser o sistema geodésico de referência oficialmente adotado no trabalho.
- e) Pontos de apoio
- Pontos de apoios são pontos foto identificáveis, ou seja, são objetos que estão no terreno e que irão aparecer na foto, podendo ser implantados pelo operador ou já existentes na área.
 - Para implantação desses pontos, alguns cuidados devem ser levados em conta, a saber:
 - Proximidade com vegetação
 - Lugares de trânsito de veículos
 - No caso de implantação de ponto realizado com material leve, é recomendado fixá-lo no chão;
 - O tamanho do ponto de apoio deverá ser compatível com a altura do voo. Implantar, de forma homogênea, priorizando grandes variações de altitude.
- f) Equipamentos
- Deverão ser utilizados equipamentos com configurações avançadas e compatíveis para um bom desempenho na realização dos trabalhos, incluindo a utilização de softwares adequados e atualizados para esse tipo de serviço.
 - No escritório deverão ser descarregados e processados os dados brutos visando obter coordenadas precisas. Para processamento das imagens deverá ser utilizado Software atualizado que deverá ser criado o ortomosaico e correções de posicionamento por meio de pontos de apoio, gerando do levantamento planialtimétrico requerido.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

g) Obtenção de Modelos Digitais

- Deverá ser gerado o Modelo digital da superfície que detalhará as feições da área onde cada pixel da imagem terá uma altimetria, levando em consideração toda a vegetação e edificações existentes, e é a partir dele que é gerada a ortofoto. Associado a isso, deverá ser gerado também o Modelo Digital do Terreno que vem a ser a filtragem de tudo aquilo que está acima do terreno, podendo ser realizado automaticamente pelo software por tentativa e erro ou manualmente, em que o operador identifica os pontos a serem segregados visualmente por projeção 3D e/ou a junção dos dois.
- Portanto, o que se pretende é a execução dos voos, para melhor simulação e obtenção das imagens que serão usadas para pós-processamento dos resultados, e com isso a viabilização do modelo digital do terreno e da ortofoto referenciada.
- Além desses critérios, deverão ser obedecidas as restrições e orientações, já normatizadas para o assunto.

h) Critérios para elaboração e serviços topográficos da Área do Barramento e suas obras complementares

- Implantação de eixos básicos, que definam a orientação geométrica do barramento e estruturas complementares, estaqueados de 20 em 20 metros, nivelados e contra nivelados, convenientemente amarrados em seus extremos por 02 marcos, formando bases cruzadas, de modo a possibilitar a recuperação dos pontos de reconstituição dos eixos. Também deve ser implantados marcos, no mínimo dois (02), ao longo dos eixos básicos. Os marcos destas bases deverão ser confeccionados em concreto, com ponta metálica engastada;
- O levantamento do eixo barrável, inicialmente, deverá abranger uma faixa de domínio de 150 metros a montante e a jusante do referido eixo ou de acordo com as orientações da fiscalização em campo;
- Deverão ser levantadas seções transversais ao eixo e cotados os pontos a cada 20 metros de acordo com a faixa de domínio recomendada. Os pontos no eixo barrável deverão ser estaqueados, numerados e cotados a cada 20 metros, podendo ser implantadas estacas intermediárias indicando elementos importantes como talvegues, estradas, afloramentos rochosos, rede elétrica, morrotes etc.;
- O levantamento dos eixos longitudinal e transversal do sangradouro obedecerá à sistemática descrita acima, sendo que as seções serão prolongadas a jusante até encontrarem o leito do rio, e a montante até a cota fixada para soleira;
- No caso de barragem com vertedouro lateral, a calha do rio a jusante também será levantada, desde o eixo barrável, até o ponto onde o canal de sangria poderá encontrar o rio. As seções serão a cada 20 metros, com 60 metros de largura para cada lado do eixo ou a critério da fiscalização. Os pontos deverão ser cotados a cada 20 metros, podendo-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

se diminuir este espaçamento em caso de acidentes que exijam maior nível de detalhamento; e

- Deverá ser levantada, a jusante do ponto previsto para o barramento, pelo menos cinco seções transversais ao rio, visando subsidiar a definição da curva- chave do rio.

i) Critérios para elaboração de serviços topográficos das áreas de jazimentos

- Deverão ser efetuadas as locações das áreas de jazidas, na forma de uma malha quadrada, com pontos cotados de 20 em 20 metros a partir de um eixo básico, devidamente nivelado e contra nivelado, convenientemente amarrado em seus extremos por cinco marcos, formando uma base cruzada, de modo a possibilitar a recuperação dos pontos de reconstituição do eixo. Os marcos desta base deverão ser confeccionados em concreto, com ponta metálica engastada.
- O eixo básico, que poderá se constituir no eixo de acesso ao local da obra, deverá ser amarrado à poligonal do eixo barrável. Todos os poços investigados serão locados, numerados e amarrados ao eixo básico através de eixos de locação.
- Todos os poços escavados na investigação das jazidas serão locados, numerados e amarrados topograficamente à linha de base auxiliar. Serão confeccionados desenhos individuais, em escala apropriada, a planta baixa das áreas das jazidas, mostrando a localização de todas as ocorrências de material, de forma que possibilite a definição das distâncias de transporte. A critério da Fiscalização, os procedimentos de locação de jazidas, relativamente ao eixo barrável poderão ser modificados.

j) Critérios básicos para apresentação dos Serviços Topográficos

- As plantas originais, resultantes dos levantamentos topográficos convencionais deverão ser apresentadas em padrão A1 ISO SÉRIE A, utilizando tinta na cor preta;
- Carimbo a ser aprovado pela CONTRATANTE;
- Articulação codificada das folhas, abrangendo toda a área, e convenções utilizadas a serem apresentadas no lado direito do padrão e acima do carimbo;
- Referenciais de cotas e coordenadas UTM de origem;
- Reticulado de coordenadas UTM, espaçadas de 10 em 10 centímetros e distribuídas de modo a garantir que, o norte fique em cada folha na direção do bordo superior do padrão;
- Todos os padrões deverão apresentar uma superfície de reticulado de coordenadas, de 50 por 50 centímetros;
- Infraestrutura básica existente: sistema viário, redes de serviço público, obras hidráulicas etc.; e Elementos naturais tais como: rios, lagos etc.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- k) Critérios específicos para apresentação dos serviços da bacia hidráulica
- Referenciais topográficos de origem;
 - Curvas de nível espaçadas de um (01) em um (01) metro, com mestras destacadas e cotadas de 05 em 05 metros;
 - Aglomerados urbanos e edificações, ou grupo delas, no meio rural disperso;
 - Limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, drenagem natural e artificial;
 - Pontos de nível cotados e distribuídos em locais estratégicos;
 - Escala de 1:5.000;
 - Para uma visualização geral da bacia hidráulica, esta deverá ser apresentada em uma escala reduzida de forma a caber em uma única prancha.
- l) Critérios específicos para apresentação dos serviços topográficos da área do barramento e suas obras complementares
- Escala de 1:500;
 - Eixo(s) básico(s), convenientemente(s) amarrado(s) em seus extremos por cinco
 - (05) marcos, formando bases cruzadas e no mínimo dois marcos ao longo do(s) eixo(s) de modo a possibilitar a recuperação dos pontos de reconstituição do(s) eixo(s);
 - Seções transversais do eixo básico, em papel milimetrado opaco na escala 1:250;
 - Detalhamento completo da geometria do maciço existente, caracterizando o zoneamento do diferencial dos materiais aplicados;
 - Referenciais de nível, devidamente localizados e amarrados em relação ao eixo
 - básico, na relação mínima de um (01) para cada ombreira e mais um (01) na estrutura de extravasão, indicando-se, ao lado da convenção, a altitude do marco com precisão mínima de três casas decimais; e
 - Curvas de nível, espaçadas de um (01) em um (01) metro, com mestras destacadas e cotadas de 05 em 05 metros.
- m) Critérios específicos para apresentação dos serviços topográficos das áreas de jazimentos
- Escala de 1:500;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- Croque de localização, com amarração ao sistema viário existente, e ao eixo do barramento;
 - Malha de pontos, cotados na relação mínima de 20 em 20 metros, referenciada a eixo básico, amarrado por oito (08) bases cruzadas, de modo a possibilitar a recuperação dos pontos de reconstituição do eixo;
 - Curvas de nível, espaçadas de um (01) em um (01) metro, com mestras destacadas e cotadas de 05 em 05 metros;
 - Seções transversais ao eixo básico, em papel milimetrado opaco na escala 1:250; e
 - Referencial de nível, correlacionado aos da área do barramento e suas obras complementares, devidamente localizado e amarrado em relação ao eixo básico.
- n) Erros de tolerância
- Erro no nivelamento geométrico da linha de base e das seções transversais não poderá ultrapassar $12,5 \times vk$, onde “k” é o comprimento do caminhamento expresso em km. A tolerância angular será $1' \times vn$ sendo “n” o número de lados da poligonal.
 - A planimetria também não poderá ter erro maior que $D/500$, onde “D” é o comprimento do caminhamento em metros.
 - Para que se faça o levantamento das obras em coordenadas UTM, deve-se tomar os marcos geodésicos mais próximos da barragem e transportar a cota e as coordenadas, ou adotar sistema de levantamento com GPS de precisão compatível com o tipo de levantamento. Para isto serão executados levantamentos com caminhamento duplo, adotando-se a forma de uma poligonal de área zero.
- o) Generalidades
- Será procedida a elaboração da minuta do levantamento topográfico, mediante o lançamento em planta, dos piquetes implantados, por coordenadas. Todos os pontos lançados na minuta terão suas cotas escritas em milímetros. A partir do plano cotado, serão interpoladas as curvas de nível de metro em metro;
 - Será procedido o desenho final, por cópia da minuta do levantamento topográfico, abstraindo-se os pontos cotados e demais elementos que sejam desnecessários na carta final;
 - Serão ainda fornecidos à contratada todos os elementos digitais de toda a área levantada, em escala compatível com a utilização dos mesmos, ou conforme indica o presente escopo; e
 - Todos os trabalhos obedecerão, durante seu desenvolvimento, às normas para contratação de obras e serviços da contratada, e às especificações do presente escopo.



IV. ESTUDOS DE VIABILIDADE

- Na fase de Estudos de Viabilidade são estudadas, sumariamente, alternativas de **MÍNIMO 03 (três)** localizações sendo observados os parâmetros de porte da barragem e do seu reservatório. São estimados, em primeira aproximação, os benefícios, os custos e os prazos de implantação das obras, bem como os impactos ambientais e os possíveis custos de mitigação desses impactos. O Estudo Preliminar/Viabilidade fornecerá subsídios para a elaboração do Projeto Básico.
- Para o eixo definido, deverão ser idealizadas o concepções preliminares de tecnologias construtivas, calçada nas informações e estudos realizados, principalmente com o suporte obtido das avaliações das condições topográficas, geológica-geotécnica e hidrológicas, contemplando alternativas de concepção e posicionamento do maciço e do sangradouro, considerando-se os diferentes tipos de estruturas.
- No caso de descarte intuitivo de um ou mais destes parâmetros, justificar sinteticamente o descarte.
- Como consequência das diversas avaliações, deverá ser efetuada uma criteriosa seleção do eixo para o barramento estudado, utilizando-se matriz cruzada, que explicita as vantagens e desvantagens de cada um, considerando-se, no mínimo o custo de cada concepção aventada.
- De posse das informações obtidas a partir dos diversos estudos realizados é expectativa que a projetista apresente alternativas (mínimo de três), devidamente fundamentadas, com elementos que subsidiem a formação de decisão pela opção mais adequada, por parte da FISCALIZAÇÃO.
- As alternativas aventadas, deverão ser submetidas a estudos de otimização econômica das estruturas, através da análise da variação do custo global frente às variações dimensionais de altura da barragem x largura do sangradouro, considerando os custos implicados na ampliação e redução dos espelhos d'água relativamente às desapropriações.
- Definida a melhor alternativa do eixo barrável, deverão ser analisadas para esse eixo as possíveis opções de concepção de barragem e estruturas extravasoras e apresentada aquela que se mostrar mais adequada de acordo com as características geotécnicas do local e da disponibilidade de material (areia, material terroso, disponibilidade de água e etc.).
- O estudo de viabilidade das alternativas consistirá no exame do modo como o custo, o rendimento hidrológico e os efeitos sociais e ecológicos serão afetados pela variação da altura e seção/tipo da barragem, cota da soleira, largura e tipo de vertedouro. Deverá também ser considerado os custos implicados na ampliação e redução dos espelhos d'água relativamente a possíveis áreas a serem desapropriadas ou doadas, bem como os custos de reassentamento das populações atingidas e outros aspectos socioambientais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

porventura existentes.

- Estas alternativas deverão ser submetidas ao confronto final através de matriz cruzada, considerando-se no mínimo o seguinte:
 - Efeitos econômicos;
 - Efeitos sociais;
 - Morfologia;
 - Efeitos ambientais;
 - Geologia / Geotecnia;
 - Estabilidade das encostas ao longo do reservatório;
 - Geometria;
 - Aspectos construtivos;
 - Aspectos operacionais;
 - Controle de conservação e manutenção;
 - Custo do volume regularizado anual (R\$/1.000 m³) versus capacidade de acumulação; e
 - Estabilidade das encostas ao longo do reservatório.
- A quantificação dos serviços envolvidos e os respectivos custos para cada eixo deverá conter avaliação qualitativa e quantificação dos custos de investimentos nos diversos itens de serviços envolvidos com o empreendimento, levando-se em consideração as concepções e vetores de aproveitamento preliminares. Das alternativas examinadas deverá ser escolhida por meio de critérios qualitativos e quantitativos, a que melhor atenda aos objetivos da obra tendo em vista: custo, topografia local, condições geológicas e geotécnicas, rendimento hidrológico, aspectos sociais e ecológicos.
- Ao término de todo o estudo, identificação e levantamento, deverá ser elaborado um Relatório Técnico dos Estudos Preliminares e de Viabilidade, contemplando todas as informações estimadas as áreas alagadas, volumes armazenados, altura dos barramentos e o custo por metro cúbico (R\$/m³) de água armazenada, observando sempre os princípios de segurança. Também deverá ser feita descrição da região e dos locais das alternativas com apresentação de croquis das posições com as respectivas bacias hidráulicas e apresentação de fotos da visita técnica e tabelas com todos os dados cadastrais quantificados.
- Deverá ser constituído por peças escritas e desenhadas e outros elementos de informação, de modo a possibilitar a apreciação das soluções preconizadas, incluindo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

aspectos de segurança, e assim permitir a sua comparação e a tomada de decisões.

5.4.1.7 ENTREGA PARCIAL – ETAPA 1

I.Face aos levantamentos obtidos, deverá ser feita a 1ª (primeira) Entrega Parcial, através de uma apresentação (power point ou similar) e arquivos digitais ao corpo técnico da Gerência de Obras Hidricas e Rurais , em reunião previamente agendada, para aprovação dos serviços executados e para avaliação do prosseguimento das próximas etapas de projeto.

II.Deverá constar no VOLUME I, o Relatório Técnico dos Estudos Preliminares e de Viabilidade em capítulos separados para cada item e terão a seguinte abrangência:

- 1) Estudos Geológicos – Geotécnicos;
- 2) Estudos Hidrológicos e Climáticos
- 3) Levantamento Topográfico do Sítio da Barragem e Bacia de Acumulação;
- 4) Estudos de Viabilidade

III.Observação: Deverá ser incluído as alternativas estudadas (estudo preliminar e estudo de viabilidade técnica) através de tópicos tais como, introdução, objetivo, inspeções de reconhecimento ao local, alternativas 1, 2 e 3, observações (pontos positivos e negativos), avaliação de custos das alternativas, recomendações gerais, fotos, tabelas, croquis, entre outros.

5.4.1.8 ENTREGA APROVADA – ETAPA 1

I.Após a reunião, ficará a cargo da Gerência de Obras Hidricas e Rurais , a avaliação do material recebido. Caso seja necessário, o setor solicitará as devidas alterações, ajustes ou correções de projeto, ficando a cargo da empresa licitante, resolver as pendências levantadas em prazo hábil, para a definitiva aprovação da etapa analisada.

II.A liberação da 1ª (primeira) parcela da medição, se dará face a aprovação final deste trabalho e o retorno das correções gravadas em arquivos digitais.



Figura: Etapa1

5.5 ETAPA 2

5.5.1 DETALHAMENTO DO PROJETO BÁSICO PARA POSTERIOR CERTAME LICITATÓRIO DA OBRA (conforme especificado na legislação de Licitações)

5.5.1.1 Esta etapa cuidará do desenvolvimento e apresentação formal das diversas peças, componentes do Projeto Básico Barragem.

5.5.1.2 O Projeto deverá apresentar uma descrição da concepção geral da barragem e das suas obras anexas, os critérios e normas utilizadas para os seus dimensionamentos, a memória dos cálculos realizados e especificações técnicas dos serviços necessários para o projeto executivo e construção da barragem e de suas obras complementares.

5.5.1.3 As principais atividades a serem desenvolvidas na etapa Detalhamento do Projeto Básico são:

- Dimensionamento das diversas estruturas componentes do barramento com plantas e detalhes indispensáveis à implantação das obras;
- Levantamento dos quantitativos de serviços, obras, equipamentos e materiais necessários à construção do barramento;
- Elaboração de um cronograma com todas as fases de construção;
- Elaboração da planilha orçamentária;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- Elaboração de especificações técnicas.
- Ficha técnica da barragem e resumo de todas as informações hidrológicas e hidráulicas pertinentes à sua operação;
- Resumo e conclusões resultantes dos estudos preliminares e de viabilidade, e os estudos complementares (caso seja necessário);
- Resumo dos estudos desenvolvidos na Concepção das Obras e otimização;
- Demonstrativo dos cálculos e apresentação de tabelas relativas aos estudos de análise da estabilidade do maciço e encostas na região de influência do reservatório, face as poropressões nas fundações e no corpo da barragem(ou das subpressões nas fundações das barragens rígidas), aos eventuais carregamentos externos e às variações no nível d'água;
- No caso de maciço terroso ou de enrocamento, o cálculo da estabilidade dos taludes deve ser efetuado para as seguintes situações críticas: final de construção, reservatório cheio, rebaixamento rápido do nível da água no reservatório e eventual abalo sísmico com o reservatório cheio. Na determinação dos coeficientes de segurança mínimos, deverão ser verificados diversos arranjos de superfícies potenciais de deslizamento, inclusive passando pelo terreno natural subjacente. Os coeficientes de segurança, e todos os cálculos de estabilidade acima referidos, deverão obedecer às recomendações usuais da literatura técnica especializada;
- No caso de barragens rígidas, deve ser examinada a estabilidade, de acordo com a técnica vigente, em relação ao deslizamento, tombamento e tensões desenvolvidas no maciço para as diversas condições críticas a serem enfrentadas pela obra durante a construção e no decorrer de sua operação, bem como a resistência ao desgaste das superfícies submetidas ao fluxo de água;
- Verificação da percolação d'água pelo maciço e fundação, com cálculo da linha freática, traçado da rede de fluxo e detalhamento dos elementos de drenagem interna do maciço;
- Definição dos elementos de proteção dos taludes contra erosão;
- Concepção e detalhamento do sistema de drenagem pluvial do coroamento e do talude de jusante;
- No caso de barragem rígida, definição do sistema interno de drenagem e das juntas de dilatação e concretagem;
- Projeto das obras e serviços para garantir a necessária estabilidade, estanqueidade e homogeneidade à fundação, incluindo o plano de injeção, bem como o sistema de drenagem da fundação, no caso de barragem rígida;
- Definição, no caso de barragem em concreto compactado a rolo (CCR), das diversas zonas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

que compõem o maciço e dos processos executivos necessários à garantia da qualidade desejada, bem como das características tecnológicas dos concretos e argamassas;

- Detalhamento da galeria e demais elementos da tomada d'água e das obras do vertedouro e de dissipação de energia a jusante dos mesmos; ou a demonstraçãode outra solução que atenda de maneira adequada aos objetivos de controle e medição das descargas liberadas;
- Projetos de instrumentação para o monitoramento e operação, incluindo detalhamento de uma estrutura simples de concreto armado para instalação dos equipamentos de monitoramento.
- Desenhos, diagramas e tabelas que possibilitem a definição precisa da geometria da barragem e de todas as obras complementares;
- Quantitativos de serviços, obras, equipamentos e materiais necessários à construção da obra e preparo da planilha de orçamento;
- Composição de preço do metro cúbico do material constituinte da barragem (mista ou CCR ou CCV), dependendo de qual seja a solução adotada no projeto do barramento;
- Determinação das características e origem dos materiais a serem empregados na construção dos maciços de terra, enrocamentos, concretos e alvenarias;
- Especificação dos procedimentos de controle de qualidade e medição de todos os materiais e serviços necessários à execução da obra, bem como dos equipamentos a serem instalados;
- Projeto geométrico, de terraplanagem e pavimentação de acessos ao sítio das obras, franqueando o tráfego a qualquer tempo, independente das condições decorrentes da construção da barragem;
- Composição de preços das infraestruturas (linhas de transmissão, malha Rodoviária, etc.) necessárias para substituírem às existentes, que venham a ser afetadas pela obra;
- Dimensionamento dos equipamentos e detalhamento das instalações mínimas para a execução das obras;
- Pré-dimensionamento estrutural;
- Diagrama de PERT ou similar, detalhado, para as diversas fases de execução das obras e o correspondente cronograma físico-financeiro.

5.5.1.4 Os serviços desenvolvidos:

- Projeto da Estrutura do Barramento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- Projeto da Estrutura Extravasora;
- Projeto da(s) Estrutura(s) de Tomada d'Água;
- Projetos Complementares;
- Projeto de Estudos Fundiários;
- Projeto de Cadastro Unificado de Interferências
- Planilha Orçamentária e Composições de Preços Unitários e Cronograma Físico Financeiro da Obra e Memorial Descritivo do Projeto e Memória de Cálculos e Quantitativos;
- Especificações de Serviços e Materiais, com Normas de Medição e Controle de Qualidade;
- Elaboração do Relatório de Especificações Técnicas e Diagnóstico.

I. Projeto da Estrutura do Barramento

- O projeto da estrutura do barramento seguirá a seguinte ordenação:
- Esboçar seção típica preliminar, capaz de suportar os esforços resultantes do reservatório pretendido, considerando-se os efeitos dinâmicos da cheia de projeto, bem como a geometria para incorporação do maciço existente;
- Verificar as condições de estabilidade, sendo que para o caso de barragens com maciço em terra e/ou enrocamento, o cálculo da estabilidade dos taludes deve ser efetuado para as seguintes situações críticas: final de construção, reservatório cheio, rebaixamento rápido do nível da água no reservatório e eventual abalo sísmico com reservatório cheio. Para este caso, na determinação dos coeficientes de segurança mínimos, deverão ser verificados variados arranjos de superfície potenciais de deslizamento, devendo os coeficientes de segurança e os cálculos de estabilidade obedecer às instruções do Bureau of Reclamation e ou outros atualmente utilizados;
- Verificar a percolação d'água no maciço e fundação, traçado da rede de fluxo. Detalhar os estudos e projeto dos elementos de drenagem interna do maciço: filtros verticais, tapetes drenantes, cálculo da linha freática;
- Integrar, a seção típica aprovada, à morfologia local, produzindo toda a série necessária à conformação geométrica do barramento;
- Verificar as condições de estabilidade e adequabilidade das fundações;
- Verificar a qualidade e a quantidade dos materiais construtivos, naturais e artificiais, necessários ao atendimento das condições de estabilidade, estanqueidade e adaptabilidade das diversas estruturas componentes do maciço;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- Verificar as condições de engastamento do maciço nas ombreiras, sob os aspectos de estanqueidade e aderência;
- Otimizar a seção típica aprovada, incorporando: drenagem interna e superficial além da possibilidade de alteração da cota de coroamento, em função de alterações impostas no detalhamento das estruturas de extravasão;
- Verificar a interferência de obras complementares no maciço, sob os aspectos de estanqueidade, aderência e de construção;
- Dimensionar equipamentos de instrumentalização e monitorização das estruturas do barramento;
- Elaborar plano com procedimentos operacionais, baseado nos Estudos Hidrológicos x Qualidade da água;
- Dimensionar todos os componentes do barramento, utilizando metodologias consagradas, já previamente aprovadas pela Contratante.

II. Projeto da Estrutura Extravasora

- O projeto da estrutura extravasora seguirá a seguinte ordenação:
- Definição do tempo de recorrência para dimensionamento das estruturas a ser definida, com base em estudos apresentados pela Contratada, e aprovada pela Contratante.
- Esboçar seções críticas preliminares, capazes de suportar a onda de cheia indicada nos estudos hidrológicos, considerando-se a morfologia do sítio escolhido para tal, bem como os efeitos decorrentes do amortecimento da cheia, e a partir das cotas de níveis operacionais definidas;
- Estudar geometria compatibilizada com a morfologia do local, capaz de suportar os efeitos do escoamento ao longo da estrutura de extravasão, levando-se em consideração os efeitos diferenciais produzidos, ao longo dos diferentes componentes da estrutura extravasora;
- Escolher os materiais para revestimento, suporte e contenção dos componentes da estrutura extravasora;
- Estudar as condições de restituição das vazões extravasadas ao leito do rio;
- Dimensionar as estruturas de extravasão, considerando-se os efeitos hidráulicos sobre a superfície de revestimento e geometria escolhida;
- Dimensionar as peças e estruturas, que exijam esforços superiores aos da resistência natural dos materiais escolhidos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- Projetar dispositivos complementares de proteção, no que respeita aos aspectos de drenagem, dissipação do excesso de pressões neutras, juntas estruturais, dissipadores de energia etc.; e
- Otimizar o conjunto e sua correlação com o maciço e o meio.
- Em se verificando a necessidade de instalação de equipamentos eletromecânicos tais como: stop-logs, comportas etc., consultar a CONTRATANTE para aprovação.
- As peças hidromecânicas deverão ser objeto de detalhamento básico junto com o fornecimento, constando da planilha de serviços prevista para a obra, seguindo as dimensões básicas definidas no Projeto Básico.

III. Projeto da Estrutura de Tomada d'Água

- O projeto das estruturas de tomada d'água, consideradas como quaisquer componentes, capazes de fazer escoar do reservatório água para diversas finalidades seguirão a seguinte ordenação:
- Esboçar a tipologia das estruturas de tomada d'água pretendidas e sua localização em relação ao maciço;
- Consultar formalmente a CONTRATANTE para aprovação da tipologia, proposta para as estruturas de tomada d'água;
- Dimensionar sob os aspectos hidráulicos, operacionais e estruturais a tipologia aprovada;
- Dimensionar os dispositivos e equipamentos que permitam medir as vazões descarregadas pela tomada de água bem como aquelas derivadas para diferentes usos;
- Verificar as condições de engastamento e suporte das fundações;
- Compatibilizar os dispositivos das estruturas de tomada d'água, com os demais componentes da barragem e suas obras complementares;
- As peças hidromecânicas deverão ser objeto de detalhamento básico junto com o fornecimento, constando da planilha de serviços prevista para a obra, seguindo as dimensões básicas definidas no Projeto Básico.

IV. Projetos Complementares

- O detalhamento dos projetos complementares abordará:
- Dimensionamento de todos os dispositivos necessários à proteção do maciço, no que respeita a proteção aos taludes, dispositivos de drenagem superficial e profunda, cercas, pontilhões, revestimento da crista, habitação de operadores e seguranças;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- Sistema viário de acesso à obra;
- Sistema de controle operacional;
- Projeto de desvio do rio;
- Projeto de instrumentação.

V. Projeto de Estudos Fundiários

- O projeto executivo de Estudos Fundiários tem por objetivo definir e especificar os serviços de avaliação de imóveis nos trechos urbanos ou rurais, com a finalidade de fornecer os elementos necessários à execução do processo administrativo de anuência, e/ou, caso seja necessário, a indenização por desapropriação das áreas necessárias à implantação do projeto e a elaboração de um estudo prévio com laudos preliminares de avaliação, objetivando detectar qualquer entrave que possa vir impedir o implante da obra.
- Os serviços a serem executados nesta fase envolvem a avaliação/custo da possível área/benfeitoria a ser desapropriada, a partir das soluções alternativas indicadas nas plantas do projeto geométrico correspondente, com base na superfície ocupada por propriedades dentro dos limites de desapropriação estabelecidas no referido anteprojeto (ou adotando, por amostragem, uma largura média de faixa a desapropriar) e nos preços médios por hectare, cotados para segmentos homogêneos de ocupação do solo.
- Deverá ser elaborada e preenchida uma Ficha Técnica, contendo no mínimo informação como por exemplo: Discriminação e Informações Gerais do Proprietário (Nome, Endereço, Telefone e Ocupante Atual), Caracterização do Imóvel (Localização, Referência, Benfeitorias), Dados para Desapropriação e/ou anuência (Descrição das Benfeitorias e Terreno, Áreas Edificadas (Nº de Pavimentos, Terreno e Edificação - R\$/m²) e Relatório Fotográfico.
- No Estudos Fundiários, deverá constar em planta, todos os elementos que possivelmente serão desapropriados na área de projeto (área alagada mais área de proteção permanente), apresentando a sua localização, detalhes das edificações, terreno e/ou benfeitorias (se houver) e com os respectivos nomes dos proprietários.
- Para cada propriedade pertencente a alternativa aprovada na fase do projeto básico, deverá ser apresentado levantamento planimétrico, dentro dos limites das áreas de projeto (área alagada + área de proteção permanente), indicando benfeitorias, principais usos do solo, distinguindo, também, culturas, pastos, trechos não utilizáveis e os principais acidentes e as divisas de propriedade / proprietários. As benfeitorias compreendem construções, instalações e culturas permanentes.
- O levantamento cadastral deverá ser composto de informações do cadastro físico, plantas individuais de cadastro e documentação fotográfica. A planta da área que possivelmente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

será desapropriada deverá amarrar a propriedade e suas divisas ao estaqueamento indicado no projeto. Considerando os seguintes dados:

- Divisas, limites e confrontações de cada propriedade;
- Serviços públicos existentes tais como: rodovias, ferrovias, transporte coletivo, esgoto sanitário e pluvial, eletricidade, abastecimento d'água, telefônico e outros;
- Aproveitamento econômico da região, indicando as explorações predominantes, no caso de área rural;
- Destinação principal da região onde se situa o imóvel (zona comercial, industrial, residencial ou mista), no caso de área urbana;
- Descrição das benfeitorias e classificação das construções predominantes na região;
- Indicação das atividades econômicas desenvolvidas na propriedade, registrando dados qualitativos e quantitativos das produções.
- Pesquisa sobre os proprietários dos imóveis e Laudos de Avaliações: Junto com o cadastro físico será realizada pesquisa sobre os proprietários dos imóveis a serem desapropriados, com indicação da situação legal da propriedade. Tal estudo objetiva a determinação do valor de indenização das terras, benfeitorias, plantações e culturas, por imóvel.

VI. Projeto de Cadastro Unificado de Interferências

- Nesta fase devem-se obter as informações disponíveis sobre as interferências existentes na região. Para tanto, deve-se recorrer aos órgãos e concessionárias responsáveis pelas informações, tais como, companhias de saneamento e abastecimento, empresas privadas ou mesmo prefeituras locais, que mantêm cadastros. Com base nestes documentos deve-se elaborar o cadastro unificado de interferências.
- Levantamento de Campo: Deve-se analisar ainda as informações obtidas em concessionárias de serviços e acrescentá-las ao levantamento, pois geralmente as empresas responsáveis possuem cadastradas informações sobre tubulações enterradas, incluindo cotas, diâmetros etc. Caso seja necessário, deverá ser feita o levantamento topográfico complementar da área de interesse.
- As interferências podem apresentar-se de diversas formas. Deve-se cadastrar todas aquelas que influenciarem o projeto que será implantado, como por exemplo galerias, dutos, caixas, cabos etc., sejam dos sistemas de águas pluviais, águas frias e esgotos, energia elétrica, gás, telefonia e comunicações etc. Ressalta-se que as interferências aéreas são cadastradas no levantamento topográfico e devem ser complementadas com informações específicas em campo. Esta complementação deve ser realizada por informações obtidas em vistorias, como: tipo de material do poste; altura do poste, número de fios ou cabos existentes; proprietário da rede; identificação dos postes. Estas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

informações devem ser incorporadas no desenho de cadastro geral de interferências.

- Nesta fase, as informações obtidas pela consulta aos dados e plantas de cadastros prévios devem ser averiguadas em campo e atualizadas por correções e modificações. Informações não abordadas em quaisquer das fontes disponíveis devem ser obtidas em campo, preferencialmente após a fase de levantamento topográfico do projeto.

VII. Planilha Orçamentária e Composições de Preços Unitários e Cronograma Físico Financeiro da Obra e Memorial Descritivo do Projeto e Memória de Cálculos e Quantitativos

- A Planilha Orçamentária: deverá ser elaborada planilha orçamentária com serviços necessários à execução da obra, as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais codificados de acordo com tabela de referência a seguir, obedecendo as instruções conforme Resolução TCE nº 366/2022. Todos os itens levantados que não constarem da relação de códigos deverão ser acompanhados das respectivas composições (segundo o mesmo modelo da tabela referencial, utilizando a codificação inicial de 99000 – composições novas).
- A planilha deverá ser organizada por item de serviço, de forma a facilitar a medição da obra. Na planilha geral consolidada, devem constar, no mínimo, os seguintes dados padrão:
 - a) No cabeçalho (início): logotipo da empresa, identificação da obra, local, cliente.
 - b) No encerramento: custo ou preço final, data, assinatura do autor do orçamento, nome do responsável técnico (autor), número do Conselho Regional do profissional habilitado.
 - c) Levantamento de quantitativos: Esta etapa da elaboração do orçamento se resume a levantar de forma técnica as quantidades de serviços informados nas especificações (projetos, relatórios e memoriais) e estimar os serviços que não foram devidamente especificados, mas que são essenciais e necessários à obra e deverão ser apresentados no Memorial Descritivo do Projeto e Memória de Cálculos e Quantitativos.
 - d) Deverá ser apresentado um memorial ou roteiro de cálculos no levantamento das quantidades em sequência aos itens colocados na planilha orçamentária, para facilitar a conferência em caso de dúvida posterior e para, também, manter um histórico do trabalho realizado.
 - e) Quando surgirem serviços novos, não especificados na referência, deverão ser apresentadas as cotações e/ou composições de custo unitário. Nesse caso, o levantamento dos preços ou cotação dos preços deverá ser realizado, preferencialmente, junto ao fornecedor do material, equipamento ou serviço na praça (local) onde a obra será edificada. No caso da não existência de determinado insumo na localidade da obra, a cotação deverá ser realizada junto ao fornecedor mais próximo, levando-se em consideração o frete para transporte, ou solicitar a informação do preço do material colocado (posto na obra).
 - f) Para os serviços listados na planilha orçamentária que não constarem nas tabelas de referência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

indicadas, deverá ser apresentado um cálculo detalhado do custo ou preço unitário na unidade correspondente. A composição deverá ser elaborada após a realização da pesquisa (cotação) dos preços dos insumos contidos nas tabelas de composição de custos/preços para orçamentos.

- O Cronograma Físico-Financeiro:

- a) Deverá ser elaborado e apresentado a representação gráfica da previsão do andamento da execução da obra, na forma de cronograma físico financeiro, no qual deverá ser indicado os prazos e os gastos a serem realizados nas diversas fases do projeto, com destaque para os serviços de maior relevância.
- b) O prazo total da obra deverá ser calculado pelo licitante levando em consideração os dados técnicos construtivos e o porte da obra de barragem (quantidade de equipamento de terraplenagem, volume de aterro, distância de transporte e complexidade de execução).

- Memorial Descritivo do Projeto e Memória de Cálculos e Quantitativos:

- a) Deverá ser apresentado uma descrição das características particulares das obras: estrutura do barramento, projeto estrutural dos elementos de concreto e seção-tipo a partir do terreno identificado.
- b) Apresentar o detalhamento da limpeza de fundo. O levantamento deverá ser feito na área do barramento e na área de inundação objetivando um maior acúmulo de água, identificando o material retirado, possíveis usos e/ou as áreas de bota fora.
- c) O projeto deverá definir os volumes de limpeza de fundo, escavação (corte), aterro compactado e transporte.

- Na elaboração do Memorial Descritivo, deverão ser seguidas as seguintes orientações:

- a) Descrição detalhada do projeto, na forma de texto, onde serão apresentadas as soluções técnicas adotadas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, contemplando as informações contidas nos desenhos e plantas. Deverão ser descritos os métodos construtivos, a forma de obtenção dos materiais (aquisição comercial, jazidas, etc.), distâncias de transporte, relação mínima de equipamentos, lógica de implantação das metas, sequência das etapas/fases de cada meta, entre outras.
- b) Quantificação preliminar do volume de material a ser lançado em bota-fora.
- c) Apresentação de plantas e desenhos, com localização das áreas das jazidas e de bota fora.
- d) Memorial de cálculo do projeto estrutural, cálculos estruturais dos dispositivos de vazão e de segurança da obra, incluindo das plantas específicas.
- e) Memorial Descritivo do projeto com plantas, seções típicas e desenhos, incluindo os cálculos estruturais preliminares, caso a opção seja por uma barragem de concreto ou mista.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- O Memorial justificativo e de Cálculo deve conter:
 - a) Análise dos estudos realizados;
 - b) Cálculos para definir: acumulação tipo de barragem, estrutura do sangradouro, tomada d'água e obras complementares;
 - c) Justificativa da escolha do tipo, dimensionamento, posicionamento no maciço e detalhamento dos dispositivos do sistema de tomada d'água;
 - d) Cálculo do sistema de drenagem interna, com cálculo de vazões, traçado da rede de fluxo e dimensionamento dos drenos, justificando a solução adotada (filtro vertical, tapete drenante, enrocamento de pé a jusante, etc.).
 - e) Análise, dimensionamento e indicação dos materiais a serem empregados em zonas de filtro e transições, considerando-se as composições granulométricas dosmesmos e os critérios de filtro de Terzaghi.
 - f) Justificativa da escolha do tipo, dimensionamento, posicionamento no maciço e detalhamento dos dispositivos do sistema de tomada de água e sangradouro.
 - g) Justificativa da escolha do tipo, dimensionamento, posicionamento e detalhamento dos dispositivos do sangradouro com a avaliação do potencial erosivo e adoção das medidas preventivas;
 - h) Memorial de cálculo do projeto estrutural, cálculos estruturais dos dispositivos de vazão e de segurança da obra, incluindo das plantas específicas.
 - i) Memória de cálculo de cada item/serviço a ser incluído na planilha orçamentária (quantidade e unidades dos serviços necessários a execução da obra).

VIII.Especificações de Serviços e Materiais, Quantificação e Custos

- Deverá ser produzida listagem e especificações dos serviços e materiais, consolidada por agrupamentos homogêneos de atividades, estruturadas, no mínimo, com as seguintes abordagens:
 - a) Conceituação;
 - b) Suporte normativo;
 - c) Materiais constituintes dos serviços e suas características, específicas para cada serviço;
 - d) Forma sequencial de execução;
 - e) Forma de controle;
 - f) Forma de mensuração; e



g) Forma de pagamento.

IX. Relatório de Especificações Técnicas e Diagnóstico

Deverá ser elaborado um Relatório de Especificações Técnicas e Diagnóstico descrevendo a obra, contendo Plano de Ação, contemplando as particularidades e considerações relevantes, listando os responsáveis técnicos, etapas construtivas, e medidas mitigatórias dos impactos ambientais e Áreas de Preservação Permanente (APP) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

O PRAD deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONSEMA nº 003/2011, contendo no mínimo:

- a) Apresentação: descrever o motivo da apresentação do PRAD;
- b) Diagnóstico ambiental da área a ser recuperada: Apresentar um croqui ou planta da área a ser recuperada com as coordenadas dos vértices em UTM, 24k Datum Sirgas 2000 da área a ser recuperada em escala adequada, indicando a localização, tamanho, acessos, proteção legal (área de preservação permanente e reserva legal) e características ambientais (tipo de clima, topografia da área, distribuição anual da precipitação pluviométrica, classificação e condição do solo, distância de recursos hídricos, vegetação, entre outros). Recomenda-se a apresentação de uma foto aérea, disponível no sítio eletrônico do IEMA ou imagem de satélite, para melhor visualização do local a ser recuperado;
- c) Diagnóstico ambiental do entorno da área a ser recuperada: Deverá ser feito o diagnóstico considerando, no mínimo, 500 (quinhentos) metros dos limites da área a ser recuperada, apresentando foto aérea ou imagem de satélite com o uso atual do solo, no qual constem informações relevantes para a escolha das técnicas de recuperação a serem adotadas, tais como: principais vias de acesso, recursos hídricos, unidades de conservação e remanescentes florestais em diferentes estágios de regeneração (quando houver), vestígios/relatos da fauna (quando houver), áreas de uso agrícola, pastagem e outras possíveis atividades antrópicas.
- d) Histórico da degradação da área: Deverão ser discriminadas as informações referentes ao uso do solo anterior à degradação, relacionando-as com o diagnóstico ambiental da região onde está inserida a área a ser recuperada;
- e) Objetivo da recuperação: Deverá ser apresentado o objetivo da recuperação, a partir de propostas de destinação futura da área;
- f) Planejamento da recuperação: Escolha, descrição e justificativa das técnicas propostas. Com base na apresentação, diagnóstico ambiental, histórico de degradação e objetivo da recuperação, deverão ser indicados, descritos e justificados os procedimentos a serem executados visando à recuperação da área degradada. No caso de plantio de mudas nativas, deverá ser adotada como referência a lista oficial das espécies nativas do Estado, por fitofisionomia. Deve ser proposta a manutenção da área de acordo com as técnicas de recuperação, estabelecendo uma periodicidade compatível com os objetivos propostos. Deve



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

ser apresentada uma proposta de parâmetros e prazos para monitoramento do sucesso da recuperação, compatível com seus objetivos e os métodos e técnicas sugeridos para implantação do PRAD;

- g) Resultados esperados e Cronograma físico: Deverão ser apresentados os resultados a serem alcançados ao final do processo de recuperação, que devem estar intimamente relacionados com o objetivo de recuperação da área e o cronograma físico deverá ser apresentado em forma de tabela, incluindo as previsões de manutenção e monitoramento do PRAD, explicitando os meses do ano que serão realizadas cada atividade. Deverá ser previsto a apresentação de relatório, conforme definido no art. 6º da Resolução CONSEMA.

Os estudos ambientais necessários ao licenciamento ambiental deverão ser elaborados pela contratada, conforme tipologia da barragem, especificados conforme Instrução Normativa IDAF nº 008, de 08 de agosto de 2014 e Decreto nº 3623-R, de 04 de agosto de 2014.

Deverá ser elaborada e entregue pela contratada a Ficha de Projeto (Termo de Referência para Elaboração de Projeto de Barragem), disponível também no site do IDAF. Também deverá ser elaborada planta ou croqui georreferenciado da propriedade e da atividade (barragem) em formato shape com indicação da área alagada, conforme manual disponível no Sistema de Monitoramento e Licenciamento Ambiental do IDAF (SIMLAM).

Para a elaboração do PCA a empresa contratada deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo IDAF, em termo de referências próprios, disponíveis no site do IDAF.

5.5.2 ENTREGA PARCIAL – ETAPA 2

5.5.2.1 Face aos levantamentos obtidos deverá ser feita a 2ª (segunda) entrega parcial, através de uma apresentação em power point (ou similar) e arquivos digitais ao corpo técnico da Gerência de Obras Hidricas e Rurais, em reunião previamente agendada, para aprovação dos serviços executados e para avaliação do prosseguimento das próximas etapas de projeto.

5.5.2.2 Deverá constar no VOLUME II, o Projeto Básico para o certame Licitatório, em capítulos separados para cada item e terão a seguinte abrangência:

- I. Projeto da Estrutura do Barramento;
- II. Projeto da Estrutura Extravasora;
- III. Projeto da(s) Estrutura(s) de Tomada d'Água;
- IV. Projetos Complementares;
- V. Projeto de Estudos Fundiários;
- VI. Projeto de Cadastro Unificado de Interferências;
- VII. Planilha Orçamentária e Composições de Preços Unitários e Cronograma Físico Financeiro



da Obra e Memorial Descritivo do Projeto e Memória de Cálculos e Quantitativos

- VIII. Especificações de Serviços e Materiais, com Normas de Medição e Controle de Qualidade;
- IX. Relatório de Especificações Técnicas e Diagnóstico;

5.5.3 -ENTREGA APROVADA – ETAPA 2

5.5.3.1 Após a reunião, ficará a cargo da Gerência de Obras Hidricas e Rurais , a avaliação do material recebido. Caso seja necessário, o setor solicitará as devidas alterações, ajustes ou correções de projeto, ficando a cargo da empresa licitante, resolver as pendências levantadas em prazo hábil, para a definitiva aprovação da etapa analisada.

5.5.3.2 A liberação da 2ª (segunda) parcela da medição, se dará face a aprovação final deste trabalho e o retorno das correções gravadas em arquivos digitais.

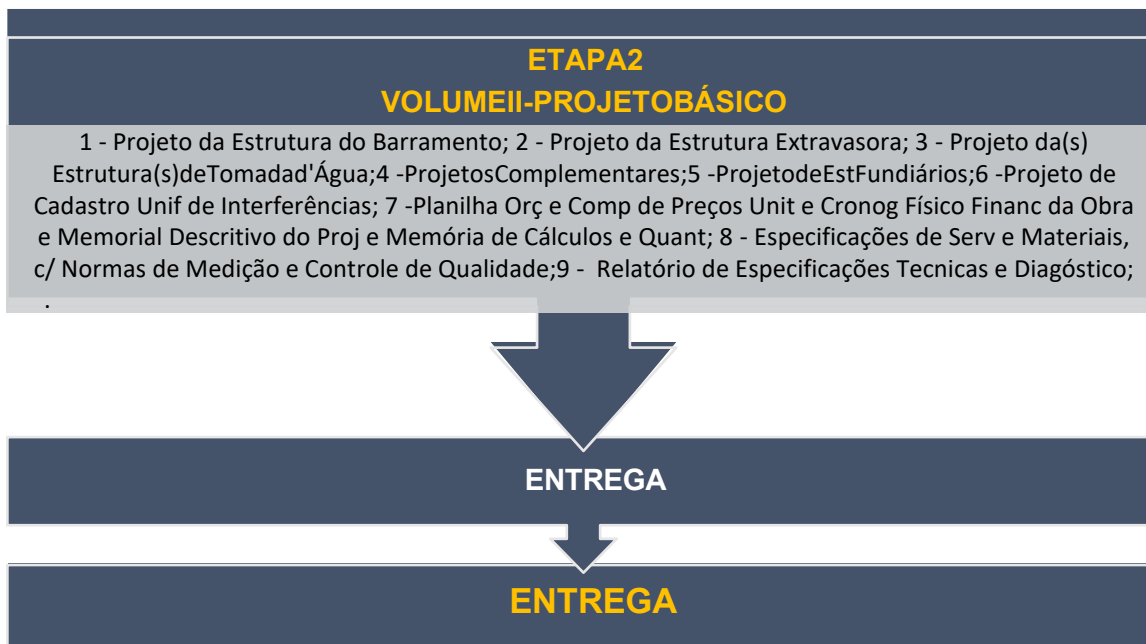


Figura:Etapa2

5.6 ENTREGA FINAL – ETAPAS 1 E 2

5.6.1 Após a aprovação das etapas anteriores, deverá ser providenciada a entrega final. Essa etapa constará na entrega de todos os projetos e relatórios elaborados anteriormente. Os volumes I e II das Etapas 1 e 2 devem ser compatíveis e coerentes (“tripé”: Relatório, Planilha e Projeto), ou seja, não deve possuir falhas, erros e/ou qualquer incompatibilidade entre si.

5.6.2 Todos os projetos (pranchas) desenhados deverão conter carimbo, devidamente preenchido, colocado no canto inferior direito. Deverá constar no carimbo, necessariamente: o nome e o Conselho Regional do projetista habilitado responsável, número da ART referente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

ao projeto, a referência do que se trata, número da revisão e respectiva data;

5.6.3 Todos os relatórios devem ser elaborados e executados por profissional com formação técnica pertinente, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para as fases de elaboração e execução.

5.6.4 O autor (ou autores) deverá assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos e se responsabilizar pelo pagamento, recolhimento e apresentação das ART's efetuadas no órgão de regulamentação profissional.

5.6.5 Os mapas, plantas e croquis apresentados deverão ser georreferenciados em coordenadas UTM (Datum WGS84/SIRGAS 2000), legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para a área de influência.

5.6.6 Os mapas deverão conter referência, como fonte, escala do desenho, sistema de projeção (Ex.: Projeção Universal Transversa de Mercator – UTM), Datum (Ex. SIRGAS 2000, zona 24 S) legenda com elementos abrangidos, rótulo com número do desenho, autor, nome do órgão CONTRATANTE e data.

5.6.7 Os dados espaciais produzidos (mapas, plantas e projetos) deverão ser apresentados também em formato geodatabase (shapefile para arquivos vetoriais e em formato geotiff para arquivos matriciais), conforme diretrizes do IEMA, de forma a serem incorporadas às bases de dados digitais dos órgãos licenciadores e de conservação da biodiversidade, e em consonância com a INDE – Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – estabelecido no Decreto 6.666/08 e resoluções CONCAR 01/2009 e 001/2018 (<http://www.inde.gov.br>).

5.6.8 Dependendo da situação encontrada, os tamanhos das plantas poderão ser elaboradas em outras escalas, a critério da SEAG, visando uma melhor visualização e compreensão da região de estudo.

5.6.9 Deverá ser feita a 3ª (terceira) e última entrega, em meio eletrônico via E-Docs e os arquivos deverão ser disponibilizados à GHR via correio eletrônico, formatados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT: Volume I – Relatório Técnico e Volume II – Projeto Básico para o certame Licitatório.

5.6.10 A liberação da 3ª (terceira) e última parcela da medição, se dará face a entrega final aprovada pela equipe técnica da Gerência de Obras Hidricas e Rurais .

5.6.10.1 Só será realizado o pagamento final, após a constatação de compatibilidade do “tripé” - Relatório, Planilha e Projeto, por parte da Fiscalização.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 A visita aos locais de prestação dos serviços **não será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.3 Os custos de visita aos locais dos serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

6.4 - Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com o Gerência de Obras Hídricas e Rurais (GHR) pelo telefone (27) 3636- 3676 ou correio eletrônico ghr@seag.es.gov.br.

6.5 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

7.1 Os projetos, objeto deste termo de referência, serão acompanhados e fiscalizados conforme contemplado nas normas, especificações e metodologias, aplicáveis aos mesmos, publicadas pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT) através do Instituto de Pesquisas Rodoviárias (IPR) e Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo (DER) definidas a seguir:

- DNER-ME041-94-PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE DE CARACTERIZAÇÃO.
- DNER-ME049-94-DETERMINAÇÃO DE ISC.
- DNER-ME051-94-ANÁLISE GRANULOMÉTRICA.
- DNER-ME052-94-DETERMINAÇÃO DE UMIDADE PELOS MÉTODOS DE SOLOS AGREGADOS MIÚDOS.
- DNER-ME080-94-ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO DE SOLOS.
- DNER-ME082-94-DETERMINAÇÃO DE LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS.
- DNER-ME092-94-ANÁLISE DE MASSA ESPECÍFICA IN SITU COM FRASCO DE AREIA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- DNER-ME122-94-LIMITEDELIQUIDEZMÉTODOEEXPEDITOEDE REFERÊNCIA.
- DNER-ME 162/94 - SOLOS – ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDOAMOSTRAS TRABALHADAS.
- DNER-ME213/94-SOLOS-DETERMINAÇÃOODEORDEUMIDADE.
- DNIT-ES023/2006-DRENAGEMBUETUBULARESDECONCRETO.
- DNIT-PRO097/2007-ELABORAÇÃODEDIÁRIODEOBRA.
- DNIT-ES022/2006-DRENAGEMDISSIPADORESDEENERGIA.
- DNIT-ES104/2009-TERRAPLENAGEMSERVIÇOSPRELIMINARES.
- DNIT-ES106/2009-TERRAPLENGEMCORTES.
- DNIT-ES107/2009-TERRAPLENAGEMEMPRESTIMOS.
- DNIT-ES108/2009-TERRAPLENAGEMATERROS.
- DNIT-ES137/2010-REGULARIZAÇÃODESUBLEITO.
- DNIT-ME 164/2013- SOLOS - COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS NÃOTRABALHADAS.
- DNIT-ME 172/2016 - SOLOS - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTECALIFÓRNIA UTILIZANDO AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS.
- ISNº003-N,DE9DEJULHODE2015.
- ISNº004-N,DE9DEJULHODE2015.
- ISNº005-N,DE17DEJULHODE2015.
- ISNº006-N,DE31DEJULHODE2015.
- ISNº007-N,DE04DESETEMBRODE2015.
- ABNT NBR 14931/2003 – EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO – PROCEDIMENTO.
- ABNT NBR 12655/1996 – CONCRETO – PREPARO, CONTROLE E RECEBIMENTO.
- ABNT NBR 7212/1984 - EXECUÇÃO DE CONCRETO DOSADO EM CENTRAL.
- ABNT NBR 7480/1996 – BARRAS E FIOS DE AÇOS DESTINADOS AARMADURA DE CONCRETO ARMADO - ESPECIFICAÇÕES.
- ABNT NBR – 7481/90 – TELAS DE AÇO SOLDADOS – ARMADURA PARA CONCRETO – ESPECIFICAÇÕES.
- ABNT NBR – 7211/2005 – AGREGADOS PARA CONCRETO – ESPECIFICAÇÕES.
- ABNT NBR – 5738/2003 – CONCRETO - PROCEDIMENTOPARA MOLDAGEM E CURA DE CORPOS-DE-PROVA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

- ABNT NBR 8798/1985 - EXECUÇÃO E CONTROLE DE OBRAS EM ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO.
- ABNT NBR 8545/1985 – EXECUÇÃO DE ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL DE TIJOLOS E BLOCOS CERÂMICOS.
- NBR-6118 - PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO - PROCEDIMENTO
- NBR-6122 - PROJETO E EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES
- NBR 8681 - AÇÕES E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS - PROCEDIMENTO
- ME – METODOLOGIA DE ENSAIO
- PRO - PROCEDIMENTO
- IS – INSTRUÇÃO DE SERVIÇO ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS

Nota: Os serviços que não estiverem contemplados nas normas citadas deverão ser executados buscando sempre publicações existentes de órgãos oficiais e/ou através da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes e aplicáveis ao mesmo, com a anuência e o acompanhamento da GHR.

8. PROPOSTA TÉCNICA

8.1 A proposta técnica das proponentes será avaliada e pontuada de acordo com os critérios e objetivos abaixo. A nota total da proposta técnica será obtida através da soma das pontuações obtidas da capacidade técnica da proponente, capacidade técnica da equipe, conhecimento do problema e metodologia/plano de trabalho.

8.2 A tabela abaixo apresenta o resumo da pontuação para avaliação das propostas técnicas.

Proposta Técnica	Pontuação Máxima
A. Capacidade Técnica da Preponente	30 pontos
B. Capacidade Técnica da Equipe	30 pontos
C. Conhecimento do Problema	15 pontos
D. Metodologia e Plano de Trabalho	25 pontos
Total	100 pontos

Portanto a nota final da Proposta Técnica – NT será apurada da seguinte forma:

$$NT = (NT-A) + (NT-B) + (NT-C) + (NT-D)$$

8.3 A proposta referente a Capacidade Técnica da Proponente receberá pontuação conforme fórmula abaixo, sendo que, a empresa que apresentar maior valor, obterá nota 100,00 (cem).

$$NPT = 100 \times \frac{NT}{MNT}$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

Onde:

NPT=NotadaPropostaTécnica;

MNT = Maior Nota Técnica;

NT=NotaTécnicaemExame.

Asnotasfinaisdaspropostastécnicas(NPT)terãoatédouascasasdecimais.Asnotas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à Norma da ABNT NBR 5891.

8.4 Capacidade Técnica da Proponente (NT- A):

8.4.1 Leva em consideração e será a soma da pontuação obtida referente ao tempo de atuação da proponente (TAP) e a experiência específica da proponente, conforme tabela abaixo:

Proposta Técnica	Pontuação	Pontuação Maxima
Tempo de atuação da proponente (TAP)	2 pontos por ano.	10 pontos
Experiência específica da proponente em barragens.	4 pontos por atestado	20 pontos
TOTAL		30 pontos

8.4.1.1 Tempo de Atuação da Proponente (TAP):

Para comprovação do Tempo de Atuação da Proponente deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou outro conselho profissional competente, em nome da empresa, com a data de registro no Conselho Regional.

8.4.1.2 Experiência Específica da Proponente:

A pontuação da experiência específica da proponente será de acordo com os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela contratada para órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, além de empresas privadas.

Para comprovação da experiência específica da proponente deverá ser apresentada a certidão de acervo tecnico emitida pelo crea ou outro conselho profissional competente, em nome da empresa.

8.5 Capacidade Técnica da Equipe(NT- B):

8.5.1 Leva em consideração a experiência específica da equipe e a permanência do profissional no quadro de funcionários da empresa.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG**

8.5.2 Serão avaliados e pontuados os profissionais indicados para Engenheiro Coordenador. A pontuação da experiência específica da proponente será de acordo com os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela contratada para órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, além de empresas privadas.

8.5.3 A formação dos profissionais avaliados deverá ser confirmada mediante a apresentação da certidão de registro no CREA ou outro conselho profissional competente, sendo que, o Engenheiro Coordenador deverá comprovar suas experiências, conforme abaixo:

Proposta Técnica	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de atuação no cargo (TAP)	2 pontos por ano.	10 pontos
Experiência específica em barragens.	4 pontos por atestado	20 pontos
TOTAL		30 pontos

8.6 Conhecimento do Problema (NT- C):

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços, objeto da licitação, que deverá fazer a abordagem dos tópicos a seguir, para demonstração do conhecimento dos serviços a serem executados.

ALÍNEA	DISCRIMINAÇÃO	NOTA MÁXIMA
N1a	Descrição geral do problema considerando a Lei 12.334 de 20/09/2010.	5,0
N1b	Descrição geral sobre avaliação hidrológica do Rio Cricaré, abrangendo aspectos como: Regime de chuvas, vazões médias e máximas, cheia de projeto dentro da extensão do rio no do Município de São Mateus.	5,0
N1c	Descrição geral dos principais pontos de problemas na definição do melhor local para o projeto de barragem. Conhecimento da legislação sobre a execução de projetos de barragem.	5,0
TOTAL		15,0

A Nota "NT- C" será dada pela fórmula:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG**

$$NT-C = (N1a) + (N1b) + (N1c)$$

a) Critérios de Pontuação:

CONHECIMENTO DO PROBLEMA (NC)			
Conceitos	Pontuação por Alínea		
	N1a	N1b	N1c
Ótimo	5	5	5
Bom	3,5	3,5	3,5
Regular	2	2	2
Insuficiente	0,5	0,5	0,5
Não Abordado	0	0	0

8.7 Metodologia e Plano de Trabalho - (NT-D)

Neste quesito, a nota será atribuída em função da forma como a licitante pretende executar as atividades previstas, discorrendo sobre os tópicos a seguir, sua capacidade para execução dos serviços.

ALÍNEA	ITENS	NOTA MÁXIMA
N2a	Demonstrar que domina todas as Normas Técnicas de Engenharia de Avaliações relacionadas à escolha de local para a construção e segurança de barragens.	2,0
N2b	Demonstrar conhecimento e orçamento de obras de engenharia, manutenção e conservação de barragens	3,0
N2c	Demonstrar o planejamento das atividades e os procedimentos para a execução dos serviços considerando recursos humanos, equipamentos, veículos, materiais e outros necessários	5,0



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG**

N2d	Demonstrar o planejamento de suas atividades e os procedimentos de execução	3,0
N2e	<p>Descrição da Estrutura Técnico-Administrativa a ser mobilizada para a execução dos serviços, contemplando recursos humanos, instalações, equipamentos e veículos, incluindo a apresentação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organograma da equipe alocada e suas funções, contendo a discriminação dos vários setores interdisciplinares com suas vinculações técnicoadministrativas; • Cronograma de Permanência, estimando a correspondente previsão do tempo de permanência nos serviços para cada profissional alocado em tempo integral ou parcial na estrutura dos trabalhos 	7,0
N2f	Programação prevista para a realização dos trabalhos, incluindo a apresentação do Cronograma Geral dos Serviços, com a consolidação dos desenvolvimentos apresentados nos demais itens do Plano de Trabalho	5,0
TOTAL		25,0

A Nota NT-D será dada pela fórmula:

$$NT-D = (N2a) + (N2b) + (N2c) + (N2d) + (N2e) + (N2f)$$

a) Critérios de Pontuação:

PLANO DE TRABALHO (ND)						
Conceitos	Pontuação por Alínea					
	N2a	N2b	N2c	N2d	N2e	N2f
Ótimo	2	3	5	3	7	5
Bom	1,5	2	3,5	2	5	3,5
Regular	1	1	2	1	3	2,0
Insuficiente	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
Não Abordado	0	0	0	0	0	0



b) Critérios a serem adotados na avaliação dos quesitos do Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho:

(i) NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (a) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (b) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (c) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

(ii) INSUFICIENTE

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da SEAG quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

(iii) REGULAR

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

(iv) BOM

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela SEAG e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente à SEAG uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais da SEAG.

(v) ÓTIMO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pelo SEAG e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à SEAG estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos.

8.8 Apresentação da Proposta Técnica

A proposta deverá ser apresentada de forma concisa e objetiva, constando os aspectos técnicos relativos Capacidade Técnica da Proponente, Capacidade Técnica da Equipe, Conhecimento do Problema e Metodologia e Plano de Trabalho, conforme art. 37 da Lei Federal nº. 14.133/21

O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

a) Fonte e paginação:

- Fonte: Arial 12;
- Folhas: A4 e A3, no caso de apresentação de planilhas, desenhos, gráficos e figuras;
- Espaçamento simples.

b) Capa:

- Nome da empresa;
- Número do Edital;
- Objeto da licitação

c) Sumário:

- Número da página do início de cada item, sendo que os itens deverão estar sequencialmente relacionados com o apresentado no Termo de Referência.

d) Proposta Técnica:

- Capacidade Técnica da Proponente;
- Capacidade Técnica da Equipe.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG**

- Conhecimento do Problema
- Metodologia e Plano de Trabalho

A Proposta Técnica deverá cumprir as seguintes exigências para a análise da capacidade técnica pela SEAG:

- Registro de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA ou Conselho Profissional competente;
- Os atestados ou certidões ou declarações, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente serão aceitos com a respectiva certidão do CREA ou conselho competente;
- Caso o atestado ou certidão ou declaração não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser apresentado: declaração formal do contratante principal confirmando a participação da licitante na execução do serviço objeto do contrato, ou autorização da subcontratação pelo contratante principal onde conste nome do subcontratado, ou contrato firmado entre o contratado principal e a licitante subcontratada devidamente registrado no CREA;
- Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais pontuados na “Capacidade Técnica da Equipe” através da apresentação da Carteira Profissional de Trabalho e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome dos profissionais, ou contrato de prestação de serviços, ou contrato social da empresa e certidão do CREA para o caso de sócio ou dirigente;
- Informações básicas nas declarações, atestados e certidões que deverão receber marca texto na cor amarela: nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, nome do profissional, localização do serviço e serviço executado;
- Conhecimento do Problema: Demonstração de conhecimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como dos aspectos relevantes e potenciais problemas que poderão interferir na execução dos mesmos. A proponente deve apresentar texto contemplando a análise conforme tabela do item 8.6.
- Metodologia e Plano de Trabalho: Apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho idealizado para a prestação dos serviços previstos no presente Termo de Referência, com a descrição das atividades, dos métodos e dos critérios propostos para a execução das atividades e a estrutura organizacional correspondente, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação.
Deverão ser abordados os itens conforme tabela do item 8.7, dentre outros que a licitante julgar cabíveis, evidenciando o conhecimento sobre o objeto da licitação.

8.9 Justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

A definição dos critérios de pontuação no âmbito da Proposta Técnica baseia-se na necessidade de garantir a seleção da empresa que demonstre maior domínio técnico sobre o objeto da contratação, assegurando que os serviços a serem prestados atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

a) Critério “Capacidade Técnica da Proponente (NT-A)”:

Este critério avalia a experiência institucional da empresa, com base em dois fatores complementares:

- **Tempo de Atuação da Proponente (TAP):** mensurado a partir do registro da empresa no conselho profissional competente (CREA ou equivalente), assegura que a licitante tenha trajetória consolidada no mercado, com tempo suficiente para acumular experiência, procedimentos de gestão e boas práticas na execução de obras e serviços de engenharia.
- **Experiência Específica em Barragens:** avaliada por meio de certidões de acervo técnico, comprova que a proponente já executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, atestando seu domínio em empreendimentos com características técnicas semelhantes.

A soma desses dois parâmetros possibilita aferir não apenas a longevidade da atuação da empresa, mas principalmente a sua experiência acumulada em projetos correlatos, de forma a reduzir riscos de falhas técnicas e assegurar maior confiabilidade na execução do contrato.

b) Critério “Capacidade Técnica da Equipe (NT-B)”:

Este critério avalia a experiência e a qualificação dos profissionais indicados para compor a equipe técnica, especialmente do Engenheiro Coordenador, figura central na condução dos trabalhos. A análise considera:

- **Tempo de Atuação no Cargo (TAP):** permite verificar a estabilidade e a consolidação da carreira do profissional na função, o que contribui para a maturidade técnica e gerencial necessária à coordenação do projeto.
- **Experiência Específica em Barragens:** mensurada por meio de certidões de acervo técnico, atesta que o profissional possui vivência prática em serviços semelhantes, garantindo que o conhecimento teórico esteja respaldado pela aplicação direta em empreendimentos de mesma natureza.

A exigência de registro no CREA ou conselho competente reforça a confiabilidade das informações apresentadas e assegura que os profissionais possuam a habilitação legal necessária. A combinação desses fatores permite selecionar equipes com experiência comprovada, capazes de conduzir os trabalhos de maneira eficiente, segura e de acordo com as melhores práticas da engenharia.

c) Critério “Conhecimento do Problema (NT-C)”:

O item “Conhecimento do Problema” busca avaliar a capacidade da licitante em compreender de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

forma ampla e aprofundada as especificidades do objeto da licitação. A subdivisão em três alíneas justifica-se da seguinte forma:

- **N1a – Descrição geral do problema considerando a Lei nº 12.334/2010:** garante que a proponente conheça a Política Nacional de Segurança de Barragens, demonstrando aderência às normas legais que regem a matéria.
- **N1b – Avaliação hidrológica do Rio Cricaré:** assegura que a empresa compreenda as características hidrológicas locais, fundamentais para a segurança do empreendimento, considerando regime de chuvas, vazões e cheias de projeto.
- **N1c – Principais pontos críticos para definição da localização da barragem e legislação correlata:** possibilita verificar se a licitante identifica corretamente as condicionantes técnicas e normativas que influenciam a escolha do sítio da obra e a elaboração do projeto.

Com esses subitens, busca-se selecionar a proposta que demonstre maior conhecimento técnico e contextual, refletindo a capacidade de prevenir falhas de concepção e garantir soluções compatíveis com a realidade do empreendimento.

d) Critério “Metodologia e Plano de Trabalho (NT-D)”:

O item “Metodologia e Plano de Trabalho” avalia a forma como a licitante pretende executar os serviços, sendo subdividido em seis aspectos complementares:

- **N2a – Domínio das Normas Técnicas de Engenharia:** assegura que a empresa atue em conformidade com referenciais técnicos reconhecidos, especialmente na escolha do local e na segurança da barragem.
- **N2b – Conhecimento em orçamentação:** garante que a proponente possua experiência na estimativa de custos e manutenção, fundamental para a viabilidade e sustentabilidade do empreendimento.
- **N2c e N2d – Planejamento de atividades e procedimentos:** verificam a clareza, a organização e a adequação dos métodos de execução, considerando recursos humanos, equipamentos e materiais necessários.
- **N2e – Estrutura Técnico-Administrativa:** permite avaliar a capacidade operacional da empresa, por meio da equipe técnica, cronogramas de permanência e integração interdisciplinar.
- **N2f – Programação dos trabalhos:** possibilita aferir a coerência do cronograma geral em relação às etapas previstas, garantindo o cumprimento de prazos e a integração com os demais elementos do plano de trabalho.

Esses critérios permitem verificar não apenas a conformidade mínima com as exigências do edital, mas também a capacidade da licitante de oferecer soluções inovadoras e eficientes, em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

alinhamento com os objetivos de qualidade, segurança e economicidade.

e) Escalas de Avaliação (Ótimo, Bom, Regular, Insuficiente e Não Abordado):

A gradação de conceitos adotada assegura a objetividade e a transparência na avaliação, permitindo diferenciar empresas que apenas atendam aos requisitos mínimos daquelas que demonstram conhecimento aprofundado e capacidade de propor metodologias superiores. Dessa forma, promove-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A proposta de preço receberá pontuação conforme fórmula abaixo, sendo que, a empresa que apresentar menor valor, obterá nota 100,00 (cem).

$$NPP = 100 \times \frac{MPVO}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço;

MPVO=MenorPreçoVálidoOfertado;

P = Preço em Exame.

As notas finais das propostas de preços (NPP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à Norma da ABNT NBR 5891.

9.2 A nota final da proponente será conforme equação a seguir. Segundo o que dispõem os § 2º do Art. 37º da nova lei de licitação 14133/2021, em vigor, por se tratar a presente licitação de serviços com considerável preponderância técnica na consecução do objeto, a Nota da Proposta Técnica (NPT) terá peso de 70% (setenta por cento) e a Nota da Proposta de Preço (NPP) terá peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

$$NF = \frac{(70 \times NPT) + (30 \times NPP)}{100}$$

Onde:

NF=NotaFinal;

NPP=NotadaPropostadePreço;

NPT = Nota da Proposta Técnica.

As notas finais (NF) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoantes à Norma da ABNT NBR 5891. A classificação das proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais (NF), sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após o decidido o disposto no art. 60º da



Lei 14.133/2021.

A classificação das proponentes será em ordem decrescente dos valores das Notas Finais (NF), passando para a fase de habilitação, a licitante que atingir a maior nota final de proposta.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.1 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei 14.133/2021).

10.2 Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e valor financeiro e quantitativos mínimos definidos adiante.

10.2.1 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

10.2.2 Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

10.2.3 No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

10.2.4 Deverão constar no atestado de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

10.2.5 Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

10.2.6 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Experiência prévia em serviços similares da empresa e profissionais responsáveis	Quantidade mínima de atestados
---	---------------------------------------



Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Barragem de Concreto Convencional ou CCR (Concreto Compactado a Rolo) enquadrada na lei 12.334 de 20/09/2010.	01 (um)
---	---------

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.3 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital.

10.3.1 Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

10.3.2 Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

10.3.3 As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Experiênciapréviasemserviçossimilaresdaempresa e profissionais responsáveis	Quantidademínima de atestados
Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Barragem de Concreto Convencional ou CCR (Concreto Compactado a Rolo) enquadrada na lei 12.334 de 20/09/2010.	01 (um)

10.4 Justificativa para as exigências de qualificação técnica:

Tendo em vista que a prestação de partes dos serviços, como por exemplo estudos hidrológicos ou estudos geológicos, não garante a capacidade técnica dos profissionais e da empresa para elaboração de projeto de barragem com grande complexidade como a que se pretende projetar, optou-se pela exigência total do projeto.

Tal entendimento é reforçado pelo tipo de remuneração adotado (empreitada por preço global).



11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

11.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

11.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

11.4 Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

11.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.4.3 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

11.4.4 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

11.4.5 Declaração do licitante (art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

financeira, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

11.4.5.1 A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

11.4.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

11.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.7 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.8 Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado Instrução de Serviço nº 01/2023 – DNIT, utilizando o índice de reajustamento de obras rodoviárias de consultoria (supervisão e projetos), para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

12. PRAZOS

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 06 (seis) meses ou 180 (cento e noventa) dias corridos, a contar da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

12.3 A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SEAG e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

12.4 As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

12.5 As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

12.6 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, o mesmo será constituído em mora e as respectivas sanções administrativas, conforme art. 111, I e II, da Lei 14.133/2021.

12.7 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

12.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art 115 da Lei 14.133/2021.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEAG/ES.

12.10A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da SEAG para paralisar ou reiniciar dos projeto, em qualquer fase.

13. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

13.1 O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências editalícias e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma anexo a este termo de referência, será ajustado um cronograma de execução de comum acordo com a GHR/SEAG-ES e obedecendo o prazo total de execução, conforme definido neste termo de referência.

13.2 A empresa deverá manter sempre atualizados os seus contatos (telefones e e-mail) sob pena de sanção se o atendimento não se der dentro do prazo estipulado, ou a alegação de não recebimento da Ordem de Serviço, pelo fato dos contatos estarem desatualizados.

14. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

14.1 Objeto desta contratação, tem o **VALOR MÁXIMO GLOBAL de R\$ 1.405.327,46(um milhão,quatrocentos e cinco mil, trezentos e sete reais e quarenta e seis centavos)**, conforme discriminado na planilha orçamentária ANEXO deste edital.

15. MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1 A Contratada deverá apresentar relatório de medição onde estejam lançados, os serviços executados. Com base nestes relatórios, e nas medições de cada etapa de obras realizadas, a GHR/SEAG-ES fará a fiscalização e posteriormente a aprovação e os respectivos pagamentos das faturas apresentadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

15.2 A forma de remuneração dos serviços será na modalidade Preço global cujo desembolso fica condicionado à entrega e aprovação de cada ETAPA do serviço realizada, conforme discriminado a seguir:

ETAPA	PRAZO					
	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
Estudos Viabilidade	53,71%					
Elaboração de Projeto Basico de Barragem				46,29%		

15.3

15.4 As condições de pagamento estarão expressas no contrato a ser assinado, bem como na minuta do mesmo anexa ao edital.

16. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1 Quando os serviços contratados forem concluídos/entregues, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços, para fins de recebimento provisório.

16.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.4 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, assinado pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

16.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

16.6 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

16.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

16.8 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.10 Conforme disposto no art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/21, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17. GARANTIA CONTRATUAL, MULTAS E PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA garante a execução deste contrato nas modalidades previstas no §1º, incisos I, II, III e IV do art. 96, da Lei no 14.133/21, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

17.2 No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento regular no País, e em nome do Estado do Espírito Santo.

17.3 A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100, da Lei nº 14.133/21.

17.4 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a GHR/SEAG-ES, nos termos da legislação vigente.

18. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

18.1 Disposições Gerais

18.1.1 Por ocasião da entrega definitiva dos projetos e/ou serviços, deverão constar também as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART (exigência da Lei no 6.496/77) e a aprovação dos mesmos nos órgãos com jurisdição sobre a matéria, cabendo ao PROPONENTE integral responsabilidade sobre todos os emolumentos e respectivas cópias dos projetos para aprovação.

18.1.2 A aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle será realizada diretamente pelo PROPONENTE e será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não eximirá os autores do projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

18.1.3 Os projetos deverão considerar as diretrizes contidas na Lei 12.334 que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens. Além disso, considerar o Decreto Estadual 1936-R/2007 – artigo 15, inciso IV que estabelece critérios de engenharia de segurança para a construção de barragens.

18.1.4 Os originais de todas as pranchas de desenho, bem como as demais peças que integram os projetos, constituirão propriedades da SEAG.

18.1.5 O PROPONENTE, ao fornecer seu preço, deverá estar ciente e concordar com todas as exigências feitas pela SEAG, contidas neste Termo de Referência. Recomendamos, ainda, visitar os locais que serão contemplados com o projeto, para conhecimento do nível necessário de detalhamento exigido.

18.1.6 Quando, por ocasião da execução da obra projetada, for constatada qualquer incompatibilidade do projeto com as condições normais à execução, decorrentes do não cumprimento das instruções mencionadas neste TR ou de falhas de projeto, ficará o PROPONENTE obrigado a refazê-lo e/ou corrigi-lo, em curto prazo, de maneira a resolver o problema evidenciado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.2 Subcontratação

18.2.1 Poderá ocorrer a subcontratação de parte do objeto desta licitação, restrita aos serviços de topografia e sondagens, observando ainda o limite de 25% do valor total do objeto contratado.

18.2.2 Os subcontratados devem satisfazer plenamente todas cláusulas do presente termo de referência, bem como as normas técnicas e legislação em vigor.

19. DEVERES DAS PARTES

19.1 Compete à Contratada:

19.1.1 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta, toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista e previdenciária.

19.1.2 Fornecer a GHR/SEAG-ES, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

19.1.3 Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

19.1.4 Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.1.5 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a SEAG-ES, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

19.1.6 Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

19.1.7 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.8 Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

19.1.9 Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela GHR/SEAG-ES.

19.1.10 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

19.1.11 Desmanchar e refazer, sem ônus para a SEAG-ES, os serviços não aceitos pela mesma, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

19.1.12 Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

sem antes certificar-se de que a SEAG-ES já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo a CONTRATADA civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa.

19.1.13 A Empreiteira deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a GHR/SEAG-ES da via da ART destinada ao Contratante.

19.1.14 O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo a GHR/SEAG-ES o fornecimento dos projetos e das normas de serviço.

19.1.15 Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da GHR/SEAG-ES.

19.1.16 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

19.1.17 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis.

19.2 Compete à Contratante:

19.2.1 Conferir os relatórios e projetos apresentados pela contratada, no prazo de até 07 (sete dias úteis) após o recebimento, para a aprovação, validação e prosseguimento dos trabalhos.

19.2.2 Efetuar o pagamento da medição, após a apresentação das devidas alterações, ajustes ou correções de projeto da entrega aprovada de cada etapa;

19.2.3 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

20. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

20.1 A FISCALIZAÇÃO será feita pela GHR – Gerencia de Obras Hídricas e Rurais da SEAG e a Supervisora indicada pela GHR, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

20.2 Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da CONTRATADA, será facultado à fiscalização da SEAG exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da CONTRATADA, com aprovação do



CONTRATANTE.

20.3 A CONTRATADA estará submetida aos procedimentos de avaliação de desempenho de contratos adotados pela GHR durante a vigência do contrato.

21. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONFORME NORMA DE PROCEDIMENTO Nº 009 DA SEAG

21.1 No âmbito do poder Executivo Estadual, as empresas contratadas para executar serviços de engenharia, terão seu desempenho avaliado nos quesitos qualidade e prazo, com o objetivo de controlar a execução do objeto contratado, bem como, proporcionar ao gestor do contrato uma ferramenta objetiva para a aplicação das sanções previstas pela 14.133/2021.

21.2 A empresa contratada terá seu desempenho avaliado segundo CONCEITOS DE SUFICIÊNCIA, medidos a partir de um ÍNDICE MENSAL DE CONFORMIDADE (IMC), em cuja apuração serão considerados os elementos seguintes:

- I. QUESITO - a exigência avaliada durante a realização do serviço.
- II. ITEM - a particularidade do QUESITO a ser avaliada.
- III. ATIVIDADE - a ação do ITEM pontuada na avaliação.
- IV. O ÍNDICE MENSAL DE CONFORMIDADE é resultado da avaliação ponderada das atividades dos ITENS para cada QUESITO, e pode ser representado pela equação abaixo:

$$IMC = 100 \cdot \left(\left(\frac{\sum (\prod N_i) P_j}{\sum P_j} \right) Q_1 + \left(\frac{\sum (\prod N_i) P_j}{\sum P_j} \right) Q_2 + \left(\frac{\sum (\prod N_i) P_j}{\sum P_j} \right) Q_3 + \left(\frac{\sum (\prod N_i) P_j}{\sum P_j} \right) Q_4 \right) K$$

17

Onde:

- IMC= Índice Mensal de Conformidade;
- i = número de atividades pertencentes a um item;
- j = número de itens pertencentes a um quesito;
- N = valor da atividade avaliada, sendo 1 (um) para conforme ou não avaliada ou 0 (zero) para não conforme;
- P = Peso do item avaliado, podendo ser 0 (zero) quando todas as atividades do item são marcadas como não avaliadas (NA);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG**

- Q = Peso do quesito avaliado, podendo ser 0 (zero) quando todas as atividades de todos os itens do quesito são marcadas como não avaliadas (NA);
- K = Índice de Conformidades do Quesito “Gestão da Obra” ou “Gestão do Serviço”.

V. As notas das atividades são avaliadas da seguinte forma: nota 1 (um) para atividade conforme ou não avaliada; e nota 0 (zero) para atividade não conforme. Os valores de “N” são multiplicados de acordo com o número de atividades existentes no item, representado por “i”. Através deste cálculo, todas as atividades relacionadas ao item devem estar conformes (com nota 1) para que este seja pontuado com o peso estabelecido.

$$18 (\prod Ni)$$

VI. O resultado da multiplicação dos “Ni” valores das atividades é multiplicado pelo peso “P” do item avaliado.

- a) No caso da não avaliação de todas as atividades do item, o peso deve ser calculado como 0 (zero) e o quesito deve ser avaliado com a ponderação das notas dos itens restantes.

$$19 (\prod Ni) P$$

VII. Os resultados das multiplicações de “Ni” e “P” são somados entre si de acordo com o número de itens do quesito, representado por “j”. O resultado é dividido pela soma dos Pj valores que estão sendo avaliados.

$$20 \frac{\sum (\prod Ni) Pj}{\sum Pj}$$

$$21 \sum Pj$$

VIII. O resultado é multiplicado pelo peso do quesito “Q”, constituindo o Índice de Conformidade do Quesito – ICQ.

- a) No caso da não avaliação de todos os itens do quesito, o peso deve ser calculado como 0 (zero) e o IMC deve ser calculado com a ponderação da nota dos quesitos restantes.

$$22 \quad ICQ = \left(\frac{\sum (\prod Ni) Pj}{\sum Pj} \right) Q_1$$

IX. O IMC deve ser calculado através da soma das notas resultantes de todos os quesitos, utilizando-se a ponderação do peso “Q”. Ao final o resultado deve ser multiplicado por “K”;

X. O fator “K”, deve ter valor 1 (um) quando o quesito “Gestão da Obra” ou “Gestão do Serviço” estiver conforme; e 0 (zero) quando o quesito for avaliado como não conforme. No segundo caso o fator “K” deve resultar em um IMC = 0%, sendo necessária a emissão da NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

21.3 Compete ao fiscal proceder a avaliação de desempenho da contratada, que deve ser encaminhada ao gestor do contrato.

21.4 Compete ao gestor do contrato ou comissão de fiscalização:

I. Emitir o AVISO DE INCONFORMIDADE (AI) sempre que forem constatadas não conformidades durante a execução do contrato, devendo incidir no final do período de medição como Não-conforme (NC) na atividade a que se refere na avaliação do FAD do mês de referência. Caso o Aviso de Inconformidade tenha sido sanado dentro do prazo e antes da emissão do FAD do período, a fiscalização poderá indicar a Conformidade (C) no item do FAD, segundo sua avaliação, devendo justificar no campo de “observação” que o saneamento no prazo não comprometeu o andamento do contrato.

II. Emitir NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI), que é uma penalidade de ADVERTÊNCIA, quando a contratada obtiver CONCEITO INSUFICIENTE na apuração do IMC, determinando os prazos para recuperação das inconformidades constatadas e advertindo-a das penalidades a que estará sujeita. A emissão do Notificação de Insuficiência depende diretamente da nota do FAD do mês que está sendo avaliado, portanto é emitido e assinado junto ao FAD. Entrega dos equipamentos: se a contratada está fornecendo os equipamentos no prazo estabelecido no cronograma.

III. Avaliar o quesito “Gestão da Obra” ou Gestão do Serviço” como não conforme, quando a empresa não atender os prazos das recomendações constantes em AVISOS DE INCONFORMIDADE (AI) ou em outras NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI) emitidas anteriormente;

IV. Propor à Direção da SEAG-ES a aplicação das demais penalidades previstas nesta norma, para a contratada avaliada em CONCEITO INSUFICIENTE.

21.5 Compete à Direção da SEAG-ES determinar a aplicação de penalidades de sua competência, conforme previstas no capítulo “PENALIDADES” desta norma.

21.6 Em casos de subcontratação de serviços, os efeitos da avaliação de desempenho incidirão sobre a contratada.

21.7 Mensalmente, durante o acompanhamento das atividades da contratada, o fiscal e o gestor (ou comissão de fiscalização) podem eventualmente constatar inconformidades, devendo ser emitido pelo gestor ou comissão de fiscalização o AVISO DE INCONFORMIDADE (AI).

21.8 O gestor do contrato deve emitir o AVISO DE INCONFORMIDADE (AI) quando:

I. Constatada qualquer inconformidade antes do processamento da medição, determinando as providências e os prazos para que sejam sanadas.

II. Constatada inconformidade durante a avaliação do FAD, para a contratada com IMC => a 70% e < que 100% no FAD, determinando as providências e os prazos para que sejam



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

sanadas as inconformidades constatadas, e informando-a das penalidades que serão aplicadas pelo descumprimento dessas determinações.

21.9 O gestor do contrato ou a comissão de fiscalização deve determinar um prazo factível para sanar a AI, a contar a partir da data de recebimento e assinatura da empresa contratada. Em caso de prazo superior a 30 dias o gestor deve justificar o prazo estendido.

21.10 É permitida a emissão de mais de uma AI por mês (desde que as atividades indicadas sejam diferentes), sendo obrigatório a assinatura de recebimento da empresa e a anexação de todos os avisos assinados ao processo de medição, junto ao FAD do mês vigente.

21.11 Mensalmente o fiscal deve preencher o Formulário de Avaliação de Desempenho - FAD, adequado ao tipo de contrato (Anexo I, Anexo II ou Anexo III).

21.11.1 O formulário deve ser preenchido com identificação da empresa e da medição de referência, contendo: número e mês da medição, nome da empresa, código do contrato e objeto do contrato, conforme cabeçalho dos Anexos I, II e III desta norma.

21.12 Na avaliação das ATIVIDADES dos ITENS definidos para cada QUESITO é atribuído o valor 1 (um) ou o valor 0 (zero):

I. Atividades avaliadas em situação de conformidade deverão ser marcadas com a letra “C”, e, portanto, será atribuído o valor 1 (um). Essa opção deve ser usada quando a empresa está sendo avaliada na respectiva atividade no período de avaliação, e realizou tudo conforme contrato, não cometendo nenhuma inconformidade relacionada à atividade.

II. Atividades avaliadas em situação de não conformidade deverão ser marcadas com as letras “NC”, e, portanto, será atribuído o valor 0 (zero). Essa opção deve ser usada quando a empresa deu causa ou cometeu a inconformidade relacionada à atividade avaliada, durante o período de avaliação.

III. Fatos supervenientes e de terceiros que afetam, sem responsabilidade da contratada, o cumprimento das exigências, afastam a aplicação da não-conformidade (NC), devidamente justificada no campo “observação” do FAD, possibilitando a avaliação da empresa como Conforme (C) no desempenho da atividade.

IV. Atividades não avaliadas no respectivo período de medição deverão ser marcadas com as letras “NA”, e, portanto, não influenciarão na nota final. Neste caso será atribuído o valor 1 (um) para não resultar em pontuação zero na nota do item. Essa opção deve ser usada somente quando: a atividade não está prevista para execução no período de avaliação, ou a atividade não se refere ao serviço do tipo de contrato avaliado.

21.13 Na avaliação de cada item, uma única não conformidade de uma das atividades, implica em valor 0 (zero), ou seja, para que um item tenha valor 1 (um) todas as atividades devem estar conformes.

21.14 A pontuação final deve ser calculada conforme as orientações estabelecidas no item 4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

da presente norma.

21.15 No formulário de avaliação deve ser identificado: se um AI ou uma NI foi ou será emitida para o período de avaliação (conforme pontuação do IMC), o nome e o setor do fiscal e do gestor do contrato (ou membros da comissão de fiscalização), e a data de assinatura, conforme modelos dos Anexos I, II e III.

21.16 Caso haja necessidade de especificar no FAD os motivos ou observações relacionadas às inconformidades, o campo de observação pode ser utilizado para o detalhamento do problema.

21.17 Concluída a avaliação e apurado o IMC, serão emitidos e anexados os documentos adiante, com o número de vias e destinação especificados.

21.18 O Formulário de Avaliação de Desempenho – FAD, com a apuração do Índice Mensal de Conformidade - IMC da contratada, em 3 vias:

I. 1ª via: Anexado ao processo de medição.

II. 2ª via: Gestor do contrato.

III. 3ª via: Empresa contratada.

21.19 A 1ª via do FAD deve ser encaminhada pelo fiscal ao gestor do contrato, acompanhando a medição do mês. A 2ª via permanece com a o gestor do contrato ou com um dos membros da comissão de fiscalização para controle e a 3ª via deve ser enviada à contratada.

21.20 A Notificação de Insuficiência (NI) nos seguintes casos:

I. Para a contratada com IMC < que 70%, determinando as providências e prazos para que sejam sanadas as inconformidades constatadas, e advertindo-a das penalidades que serão aplicadas pelo descumprimento dessas determinações.

II. Para a contratada que descumprir os prazos para saneamento de inconformidades determinadas em AVISOS DE INCONFORMIDADE (AI), ou em outras NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI) emitidas anteriormente, determinando o cumprimento do AI ou da NI e advertindo a empresa das penalidades que serão aplicadas pelo descumprimento dessas determinações.

a) No caso do não cumprimento do prazo de um AI ou uma NI, a contratada que cometer uma irregularidade que impossibilite a continuidade dos trabalhos ou em desacordo com a legislação que proíba o pagamento do serviço, deve ser avaliada com inconformidade no quesito “Gestão da Obra” ou “Gestão do Serviço”, resultando em um IMC = 0%.

21.21 O Aviso de Inconformidade (AI) e a Notificação de Insuficiência (NI) tramitarão juntamente com o FAD e serão emitidos em três vias, com a destinação prevista no subitem 16.19.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

21.22 O Aviso de Inconformidade (AI) e a Notificação de Insuficiência (NI) deverão ter todas as suas vias assinadas e datadas pelo Gestor do contrato, pelo Fiscal do Contrato e pelo representante legal da empresa. Em caso de comissão de fiscalização, todos os membros devem assinar as vias. O representante da empresa deve assinar e datar os avisos e notificações junto ao fiscal ou gestor do contrato, pois seus prazos de saneamento contarão a partir da data de assinatura de ambos.

21.23 Outros documentos devem ser anexados ao processo de medição para comprovarem as não conformidades constatadas no FAD, como por exemplo:

- I. Plano de Controle e Gestão da Qualidade- PCGQ;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Cronograma do contrato;
- IV. Relatório Mensal das atividades empresa;
- V. Documentação Comprobatória Mensal e Documentação Contábil (Trabalhista, Previdenciária, Tributária e Fiscal);
- VI. Diário de Obra;
- VII. Recomendação de Ação Corretiva (RAC), Comunicado de Não-Conformidade Ambiental (CNCA) e Notificação de Não- Conformidade (NNCA).
- VIII. Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGR;
- IX. Plano de Segurança – Emergência – PS-E;
- X. Relatório Fotográfico com referenciamento e/ou outra forma de identificação das fotografias.

21.24 Quesitos, itens e atividades de avaliação - Execução de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Consultiva.

21.24.1 Quesito Qualidade Técnica - Peso: 40%

- I. Na avaliação do quesito “Qualidade Técnica” serão considerados os itens abaixo definidos com seus respectivos pesos.
- II. Cada um dos itens deve ser avaliado, em cada etapa da prestação do serviço em função de as atividades em que se desdobra estarem ou não em conformidade com os procedimentos preconizados pelas normas, especificações e instruções técnicas, para cada caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

III. Peso e Atividades do Item Normas:

Item	Peso(P)
Normas	0,30

IV. Atendimento: Os trabalhos apresentados deverão ser avaliados em relação ao atendimento integral das recomendações estabelecidas pelas Especificações, Normas e Procedimentos da SEAG, DER-ES, da ABNT e demais normas adotadas pela Secretaria.

V. PesoeAtividadesdoitemFidelidadeaosObjetivosEstabelecidos:

Item	Peso(P)
Cumprimento	0,40

VI. Objeto: Os documentos gerados ao longo da execução dos trabalhos deverão apresentar resultados que conduzam sempre à melhor solução técnica e econômica para o atendimento do objeto em questão.

VII. Componente Ambiental: Os documentos gerados ao longo da execução dos trabalhos deverão apresentar resultados que conduzam sempre à solução mais sustentável e em conformidade com as exigências da legislação ambiental vigente.

VIII. Peso e Atividades do Item Apresentação do Trabalho:

Item	Peso(P)
Apresentaçãodadocumentação	0,30

IX. Organização e clareza: Avaliar a qualidade da documentação produzida quanto a sua organização e clareza, bem como quanto à obediência às normas e recomendação da SUBINF e à forma planejada e controlada da entrega. Verificar se a estrutura de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG**

documentação definida para o trabalho e a gestão eletrônica dos documentos, contemplam todos os registros necessários aos objetivos do trabalho e garanta a recuperação rápida de qualquer documento produzido. Todos os registros e acervo técnico compartilhados e gerados pela contratada devem estar organizados e permitir fácil acesso à informação para a SUBINF.

21.24.2 Quesito Recursos – Peso 30 %

- I. Na avaliação do quesito “Recursos” serão considerados os itens abaixo definidos, com seus respectivos pesos.
- II. Cada um dos itens deve ser avaliado, em cada etapa do trabalho, em função de as atividades em que se desdobra estarem ou não em conformidade com os procedimentos preconizados pelas normas, especificações, e instruções técnicas para cada caso.
- III. Peso e Atividades do Item Qualificação Técnica:

Item	Peso(P)
Cumprimento	0,50

- IV. Equipe Técnica: Avaliar a disponibilização, em termos de quantidade e experiência, dos técnicos que compõe as equipes ofertadas, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades específicas do escopo dos trabalhos. Verificar a qualificação da equipe contratada quanto aos conhecimentos necessários para execução do objeto e/ou cumprimento das exigências mínimas de contrato. Este item deve ser avaliado como não conforme caso a empresa deixe de entregar ou atualizar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos engenheiros responsáveis.

- V. Peso e Atividades do Item Estrutura Organizacional:

Item	Peso (P)
------	----------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

Estrutura Organizacional	0,40
--------------------------	------

VI. Planejamento: Avaliar o planejamento das ações das equipes de trabalho, que deverão atuar através de processos consistentes e integrados com a estrutura da SUBINF.

VII. Infraestrutura de apoio: Avaliar se a infraestrutura de apoio implantada, como sistemas, materiais e equipamentos, inclusive de informática, permite comunicação rápida e é suficiente, em qualidade, tipo e quantidade, ao pleno atendimento das necessidades dos trabalhos.

VIII. A avaliação desta atividade inclui o atendimento da qualidade e das normas de preservação da higiene, saúde, segurança e uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) da mão de obra de execução dos serviços, nos contratos em que couberem este tipo de avaliação.

IX. Peso e Atividades do Item Comunicação:

Item	Peso(P)
Preposto	0,10

X. Acompanhamento: Avaliar a disponibilidade da empresa em estabelecer comunicação com a SUBINF, bem como avaliar a participação, o acompanhamento e a presença do preposto periodicamente no local de execução do serviço para: registro de ocorrências, assinatura e recebimento de documentações oficiais da SUBINF, prestação de informações à fiscalização de forma ágil, dentre outras funções descritas em contrato.

21.24.3 Quesito Prazos – Peso 20 %



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

I. Na avaliação do quesito “Prazos” serão considerados os itens abaixo definidos, com seus respectivos pesos.

II. Cada um dos itens deve ser avaliado por estar ou não em conformidade com os prazos estabelecidos em Contrato, Plano de Trabalho e Normas e procedimentos da SEAG.

III. Peso e Atividades do Item Documentação:

Item	Peso(P)
Documentação	0,20

IV. Entrega: Avaliar a adequação dos prazos de entrega das documentações exigidas para composição da medição do contrato, ou por demanda oficial da fiscalização estabelecida com prazo.

V. Peso e Atividades do Item Cronograma:

Item	Peso (P)
Cronograma	0,80

VI. Atendimento: Avaliar a adequação das datas das atividades de cada uma das fases do serviço ao cronograma físico-financeiro e ao Plano de Trabalho. Deve ser verificado o andamento cronológico das diversas etapas e assegurar que nenhuma etapa seja executada sem que serviços anteriores e dependentes tenham sido aprovados.

21.24.4 Quesito Gestão do Serviço – Peso: 100%

I. Na avaliação do Quesito “Gestão do Serviço”, deve ser considerado o item abaixo definido.

II. O item deve ser avaliado, em cada mês de execução do serviço, em função da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

atividade estar ou não em conformidade com os procedimentos especificados pelas normas e especificações da SEAG.

III. Peso e Atividades do Item Saneamento de Inconformidades:

Item	Peso(P)
SaneamentodeInconformidades	1,00

IV. Atendimento dos prazos: Avaliar se os prazos estabelecidos em NOTIFICAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA (NI) ou AVISOS DE INCONFORMIDADE (AI) para saneamento de inconformidades constatadas em avaliação mensal de desempenho estão atendidos.

22. SANÇÕES

22.1 As sanções serão aplicadas conforme descrito no Capítulo IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei 14.133/2021 e regulamentações.

22.2 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o LICITANTE ou ADJUDICATÁRIO que, com dolo ou culpa:

22.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

22.2.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

22.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.2.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.2.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

prazo estabelecido pela Administração;

22.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.2.5 fraudar a licitação;

22.2.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.2.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.2.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.2.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.2.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

22.3 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

22.4 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

22.4.1 multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

22.4.2 impedimento de licitar e contratar; e

22.4.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

22.7 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

22.8 A CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, sendo que o seu descumprimento poderá importar em responsabilidade civil e administrativa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

22.8.1 Em caso de descumprimento, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Norma para Avaliação de Desempenho mencionada, por decisão da Administração.

22.9 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

22.10 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

22.11 Fica estabelecido para multas:

22.11.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

22.11.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 22.9, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

22.11.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 22.9, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato;

22.11.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 22.9, a multa será de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

22.11.5 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 22.9, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

22.11.6 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 18.2, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

22.12 Eventuais multas por atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia estão previstas na cláusula de garantia, aplicando as disposições da presente cláusula subsidiariamente.

22.13 Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas novamente, mas o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

22.15 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

22.16 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.17 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

22.18 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

seguintes regras:

22.18.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

22.18.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

22.18.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

22.18.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

22.18.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

22.19 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

22.20 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

22.21 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

22.22 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

22.23 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITOSANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA - SEAG

poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

22.23.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

22.24 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

23. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

23.1 Gerência de Obras Hidricas e Rurais.

24. ANEXOS

Anexo I – Planilha de Orçamentária e Cálculo do Reajustamento

Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo III – Composições de Custos Unitários

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CÁLCULO DO REAJUSTAMENTO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O objetivo é a elaboração de Projetos básicos, referente à elaboração de projeto de construção de barragem de múltiplo uso no Município de São Mateus/ES, abrangendo estudo de viabilidade, soluções técnicas, estimativa de custos, cronograma de execução e especificações técnicas, em conformidade com as legislações vigentes.

**DATA BASE: DER-Out/2024
S/Desoneração**

DATA BASE REAJUSTADA: outubro/2025

ITEM	ORGÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO (R\$)		
					UNITÁRIO	ÍNDICE DE REAJUSTE	TOTAL
1.0		ETAPA 1 - ESTUDOS PRELIMINARES E VIABILIDADE					
1.1	SEAG	Estudos geológicos - geotécnicos	ud	1	339.578,34	3,60%	339.578,34
1.2	SEAG	Estudos hidrológicos e climatológicos	ud	1	83.740,66	3,60%	83.740,66
1.3	SEAG	Levantamento topográficos	ud	1	216.609,98	3,60%	216.609,98
1.4	SEAG	Estudo de viabilidade	ud	1	114.880,46	3,60%	114.880,46
							754.809,44
2.0		ETAPA 2 - PROJETO BÁSICO					
2.1	SEAG	Projeto Básico (Barramento, Extravasor, Tomada d'água, complementares)	ud	1	440.650,19	3,60%	440.650,19
2.2	SEAG	Projeto de cadastro unificado de interfeirências	ud	1	46.610,42	3,60%	46.610,42
2.3	SEAG	Estudos fundiários	ud	1	81.433,69	3,60%	81.433,69
2.4	SEAG	Planilha orçamentária, memória descritivo, memória de cálculo, quantitativos, especificações de serviços e materiais, critérios de medição e controle de qualidade.	ud	1	81.823,72	3,60%	81.823,72
							650.518,02
TOTAL GERAL							1.405.327,46

OBSERVAÇÃO:

OS VALORES FORAM REAJUSTADOS PARA O MÊS DE julho/2025, CONFORME INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023 – DNIT, UTILIZANDO O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS DE CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

REAJUSTAMENTO

Conforme Instrução de Serviço nº 01/2023 - DNIT

Cálculo do Índice de Reajustamento do Período Aquisitivo

$$C = \frac{I1 - I0}{I0}$$

I0 = Outubro de 2024
I1 = Outubro de 2025

1 - Consultoria

I0 =	299,182
I1 =	309,985
C =	3,60%

ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DNIT

2024	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CONSULTORIA (Supervisão e Projetos)	290,267	288,772	289,857	289,583	290,572	293,836	295,845	297,481	298,84	299,182	299,315	300,001
2025	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CONSULTORIA (Supervisão e Projetos)	302,16	302,831	303,687	303,675	303,563	304,106	307,564	307,870	309,407	309,985		

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA– CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O objetivo é a elaboração de Projetos básicos, referente à elaboração de projeto de construção de barragem de múltiplo uso no Município de São Mateus/ES, abrangendo estudo de viabilidade, soluções técnicas, estimativa de custos, cronograma de execução e especificações técnicas, em conformidade com as legislações vigentes.

DATA BASE: DER-Out/2024 S/Desoneração

DATA BASE REAJUSTADA: outubro/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	MÊS (%)						
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	
1	ETAPA 1 - ESTUDOS PRELIMINARES E VIABILIDADE	R\$ 754.809,44	53,71%	R\$ -	R\$ -	R\$ 754.809,44				
				0,00%	0,00%	100,00%				
2	ETAPA 2 - PROJETO BÁSICO	R\$ 650.518,02	46,29%				R\$ -	R\$ -	R\$ 650.518,02	
							0,00%	0,00%	100,00%	
TOTAL		R\$ 1.405.327,46								
	TOTAL POR MÊS			R\$ -	R\$ -	R\$ 754.809,44	R\$ -	R\$ -	R\$ 650.518,02	
	TOTAL ACUMULADO			R\$ -	R\$ -	R\$ 754.809,44	R\$ 754.809,44	R\$ 754.809,44	R\$ 1.405.327,46	
	% ACUMULADO			0,00%	0,00%	53,71%	53,71%	53,71%	100,00%	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS		
1.1.1	Estudos geológicos-Geotécnicos	
	Referente a um mês de estudos geológicos e geotécnicos	1,00 Vb
1.1.2	Deslocamento de equipe e equipamento de sondagem rotativa e SPT, fora da Grande Vitória (Vitória x São Mateus x Vitória)	
	Referente ao deslocamento da equipe (Vitória x São Mateus x Vitória) = 228 km x 2 = 456 km	456 km
1.1.3	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m	
	Considerado 10 furos com profundidade média de 7m em solo	70,00 m
1.1.4	Sondagem rotativa em rocha sã ou fraturada inclusive deslocamento local do equipamento até 500m	
	Considerado 12 furos com profundidade média de 15m em rocha	180,00 m
1.1.5	Sondagem rotativa em solo, inclusive deslocamento local do equipamento até 500m	
	Considerado 12 furos com profundidade média de 7m em solo	84,00 m
1.1.6	Sondagem à Trado, profundidade até 3,00 m, inclusive coleta de amostras	
	Coleta de 5 amostras deformadas	5,00 und
1.1.7	Coleta de amostra indeformada de solo (NBR 9604/86)	
	Coleta de 5 amostras Indeformadas	5,00 und
1.1.8	Ensaio compressão triaxial - Não adensado, não drenado	
	Devera ser feito no mínimo 02 ensaio para determinar a compressão do solo	2,00 und
1.1.9	Ensaio de Cisalhamento Direto (Lento)	
	Devera ser feito no mínimo 02 ensaio para determinar o cisalhamento do solo	2,00 und
1.1.10	Ensaio de Compressão Simples de solos coesivos (NBR 12770)	
	Devera ser feito no mínimo 02 ensaio para determinar a compressão simples do solo	2,00 und
1.1.11	Ensaio de Granulometria por Peneiramento e Sedimentação - por amostra	
	Ensaio em no mínimo 02 amostras	2,00 und
1.1.12	Ensaio de Limites de Liquidez e Plasticidade - por amostra	
	Ensaio em no mínimo 02 amostras	2,00 und
1.1.13	Ensaio de massa específica "In Situ"	
	Ensaio em no mínimo 02 amostras	2,00 und
1.1.15	Análise granulométrica - Agregado Miúdo	
	Ensaio em no mínimo 02 amostras	2,00 und
1.1.16	Absorção de água - Agregado Miúdo	
	Ensaio em no mínimo 02 amostras	2,00 und
1.1.17	Teor de argila em torrões e materiais friáveis - Agregado Miúdo	
	Ensaio em no mínimo 02 amostras	2,00 und
1.1.18	Impurezas orgânicas - Agregado Miúdo	
	Ensaio em no mínimo 02 amostras	2,00 und
1.1.19	Massa específica e massa específica aparente - Agregado Miúdo	
	Ensaio em no mínimo 02 amostras	2,00 und



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1.1.20	Reatividade potencial - método acelerado (cimento padrão) - Agregado Miúdo	
	Ensaio em no mínimo 02 amostras	2,00 und
1.1.21	Análise granulométrica - Agregado Graúdo	
	Ensaio em no mínimo 02 amostras	2,00 und
1.1.22	Índice de forma - Agregado Graúdo	
	Ensaio em no mínimo 02 amostras	2,00 und
1.1.23	Teor de argila em torrões e materiais friáveis - Agregado Graúdo	
	Ensaio em no mínimo 02 amostras	2,00 und
1.1.24	Massa específica, massa específica aparente e absorção de água - Agregado Graúdo	
	Ensaio em no mínimo 02 amostras	2,00 und
1.1.25	Materiais pulverulentos - Agregado Graúdo	
	Ensaio em no mínimo 02 amostras	2,00 und
1.1.26	Reatividade potencial - método acelerado (cimento padrão) - Agregado Graúdo	
	Ensaio em no mínimo 02 amostras	2,00 und
1.1.27	Abrasão "los Angeles" - Agregado Graúdo	
	Ensaio em no mínimo 02 amostras	2,00 und
1.1.28	Estudo de Traço de Concreto para Barragem	
	Determinação do traço a ser usado no concreto da barragem	1,00 und
1.2.1	Estudos hidrológicos e climatológicos	
	Estudo do clima e hidrologia do corpo hidrico	1,00 und
1.3.1	Levantamento planialtimérico cadastral da área do barramento	
	Levantamento planialtimérico cadastral da área do barramento	1,00 und
1.3.2	Levantamento planialtimérico cadastral da área da bacia hidráulica com uso de VANT e/ou similar	
	Levantamento planialtimérico cadastral da área da bacia hidráulica com uso de VANT e/ou similar(aproximadamente 708,00 há)	1,00 und
1.3.3	Levantamento planialtimérico cadastral de área de jazidas e bota-fora	
	Levantamento planialtimérico cadastral de área de jazidas e bota-fora	1,00 und
1.4.1	Estudo de viabilidade (3 concepções)	
	estudar no mínimo 03 concepções de local para implantar a barragem	1,00 und
2.1.1	Projeto Básico(Barramento, Extravasor, Tomada d'água, compementares)	
	Projeto Básico(Barramento, Extravasor, Tomada d'água, compementares)	1,00 und
2.1.2	Projeto de cadastro unificado de inteferências	
	Cadastrar todas as interferencias contida na áreaa da barragem e reserva legal	1,00 und
2.1.3	Estudos fundiários	
	Estudos fundiários de toda a área da barragem e reserva legal	1,00 und
2.1.4	Planilha orçamentária, memória descritivo, memória de cálculo, quantitativos, especificações de serviços e materiais, critérios de medição e controle de qualidade.	
	Execução da Planilha orçamentária, memória descritivo, memória de cálculo, quantitativos, especificações de serviços e materiais, critérios de medição e controle de qualidade do projeto basico	1,00 und



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

Item:	Estudos geológicos-Geotécnicos					Data-base:			Unidade:
COMP-01						out/24			VB
Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário (sem encargos)	Preço Total (sem encargos)	Encargos	Preço Total (com encargos)
A) MÃO DE OBRA									
Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	0,5000	0,5000	18.342,15	9.171,07	84,04%	16.878,43
Consultor Especial (P.J.)	20043	1,00	mês	1,0000	1,0000	22.010,58	22.010,58	20,00%	26.412,69
Desenhista	20048	1,00	mês	1,0000	1,0000	5.056,04	5.056,04	84,04%	9.305,13
SUBTOTAL (A)							36.237,69		52.596,25
B) EQUIPAMENTOS									
							SUBTOTAL (B)		
C) MATERIAIS									
Aluguel computador com : Processador 2,80 GHz , Memória RAM 4,00 GB, Sistema Operacional 32 Bits, Windows c/ Pacote Office e Impressora Jato Tinta	10591	1,00	mês	1,0000	1,0000	452,66			452,66
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	1,0000	1,0000	3712,63			3.712,63
Deslocamento de equipe e equipamento de sondagem rotativa e SPT, fora da Grande Vitória (Vitória x São Mateus x Vitória)	99567	456,00	Km	1,0000	1,0000	7,08			3.228,48
Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m	99587	70,00	m	1,0000	1,0000	99,93			6.995,10
Sondagem rotativa em rocha sã ou fraturada inclusive deslocamento local do equipamento até 500m	99590	180,00	m	1,0000	1,0000	595,35			107.163,00
Sondagem rotativa em solo, inclusive deslocamento local do equipamento até 500m	99591	84,00	m	1,0000	1,0000	268,38			22.543,92
Sondagem à Trado, profundidade até 3,00 m, inclusive coleta de amostras	99586	5,00	und	1,0000	1,0000	230,00			1.150,00
Coleta de amostra indeformada de solo (NBR 9604/86)	11456	5,00	und	1,0000	1,0000	761,23			3.806,15
Ensaio compressão triaxial - Não adensado, não drenado	11496	2,00	und	1,0000	1,0000	3152,53			6.305,06
Ensaio de Cisalhamento Direto (Lento)	11437	2,00	und	1,0000	1,0000	1773,30			3.546,60
Ensaio de Compressão Simples de solos coesivos (NBR 12770)	11442	2,00	und	1,0000	1,0000	212,00			424,00
Ensaio de Granulometria por Peneiramento e Sedimentação - por amostra	11447	2,00	und	1,0000	1,0000	206,19			412,38
Ensaio de Limites de Liquidez e Plasticidade - por amostra	11451	2,00	und	1,0000	1,0000	206,36			412,72



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

C) MATERIAIS											
Ensaio de massa específica "In Situ"	11432	2,00	und	1,0000	1,0000	154,64			309,28		
Análise granulométrica - Agregado Miúdo	COTAR	2,00	und	1,0000	1,0000	433,06			866,12		
Absorção de água - Agregado Miúdo	COTAR	2,00	und	1,0000	1,0000	461,49			922,98		
Teor de argila em torrões e materiais friáveis - Agregado Miúdo	COTAR	2,00	und	1,0000	1,0000	299,37			598,74		
Impurezas orgânicas - Agregado Miúdo	COTAR	2,00	und	1,0000	1,0000	417,52			835,04		
Massa específica e massa específica aparente - Agregado Miúdo	COTAR	2,00	und	1,0000	1,0000	448,83			897,66		
Reatividade potencial - método acelerado (cimento padrão) - Agregado Miúdo	COTAR	2,00	und	1,0000	1,0000	2.632,69			5.265,38		
Análise granulométrica - Agregado Graúdo	COTAR	2,00	und	1,0000	1,0000	433,06			866,12		
Índice de forma - Agregado Graúdo	COTAR	2,00	und	1,0000	1,0000	516,12			1.032,24		
Teor de argila em torrões e materiais friáveis - Agregado Graúdo	COTAR	2,00	und	1,0000	1,0000	299,37			598,74		
Massa específica, massa específica aparente e absorção de água - Agregado Graúdo	COTAR	2,00	und	1,0000	1,0000	461,49			922,98		
Materiais pulverulentos - Agregado Graúdo	COTAR	2,00	und	1,0000	1,0000	303,81			607,62		
Reatividade potencial - método acelerado (cimento padrão) - Agregado Graúdo	COTAR	2,00	und	1,0000	1,0000	2.632,69			5.265,38		
Abrasão "Los Angeles" - Agregado Graúdo	COTAR	2,00	und	1,0000	1,0000	1.566,69			3.133,38		
SUBTOTAL (C)									182.274,36		
D) SERVIÇOS											
									SUBTOTAL (D)		
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)									234.870,61		
CUSTOS ADMINISTRATIVOS									4,00%	1.449,50	
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA									10,00%	23.632,01	
DESPESAS FINANCEIRAS									2,00%	5.199,04	
DESPESAS FISCAIS									ISS	4,00%	10.606,04
									PIS/COFINS	3,65%	9.678,01
PREÇO UNITÁRIO TOTAL											285.435,21

* Observações: Preços Unitários da Tabela de Preços do DER-ES de Outubro de 2024



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**

Item: COMP-02	Estudos hidrológicos e climatológicos					Data-base: out/24			Unidade: VB
Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário (sem encargos)	Preço Total (sem encargos)	Encargos	Preço Total (com encargos)
A) MÃO DE OBRA									
Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	0,5000	0,5000	18.342,15	9.171,07	84,04%	16.878,43
Consultor Especial (P.J.)	20043	1,00	mês	1,0000	1,0000	22.010,58	22.010,58	20,00%	26.412,69
Desenhista projetista	20051	1,00	mês	1,0000	1,0000	9.688,62	9.688,62	84,04%	17.830,93
SUBTOTAL (A)							40.870,27		61.122,05
B) EQUIPAMENTOS									
									SUBTOTAL (B)
C) MATERIAIS									
Aluguel computador com : Processador 2,80 GHz , Memória RAM 4,00 GB, Sistema Operacional 32 Bits, Windows c/ Pacote Office e Impressora Jato Tinta	10591	1,00	mês	1,0000	1,0000	452,66			452,66
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	1,0000	1,0000	3.712,63			3.712,63
SUBTOTAL (C)									4.165,29
D) SERVIÇOS									
									SUBTOTAL (D)
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)									65.287,34
CUSTOS ADMINISTRATIVOS								4,00%	1.634,81
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA								10,00%	6.692,21
DESPESAS FINANCEIRAS								2,00%	1.472,28
DESPESAS FISCAIS								ISS	3.003,46
								PIS/COFINS	2.740,66
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									80.830,76

* Observações: Preços Unitários da Tabela de Preços do DER-ES de Outubro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

Item:	Levantamento planialtimétrico cadastral da área do barramento					Data-base:			Unidade:
COMP-03						out/24			VB
Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário (sem encargos)	Preço Total (sem encargos)	Encargos	Preço Total (com encargos)
A) MÃO DE OBRA									
Topógrafo chefe	20016	1,00	mês	0,3000	0,3000	7.157,40	2.147,22	84,04%	3.951,74
Auxiliar de topografia	20029	3,00	mês	0,3000	0,9000	1.613,42	4.356,23	84,04%	8.017,20
Desenhista projetista	20051	1,00	mês	0,3000	0,3000	9.688,62	2.906,58	84,04%	5.349,26
SUBTOTAL (A)							9.410,03		17.318,20
B) EQUIPAMENTOS									
SUBTOTAL (B)									
C) MATERIAIS									
Aluguel computador com : Processador 2,80 GHz , Memória RAM 4,00 GB, Sistema Operacional 32 Bits, Windows c/ Pacote Office e Impressora Jato Tinta	10591	1,00	mês	0,3000	0,3000	452,66			135,79
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	1,0000	1,0000	3.712,63			3.712,63
Aluguel mensal de instrumento de topografia (Estação Total)	10587	1,00	mês	0,3000	0,3000	4.293,62			1.288,08
Aluguel mensal de GPS Geodésico dupla frequência (L1/L2)	11490	1,00	mês	0,3000	0,3000	8.090,67			2.427,20
SUBTOTAL (C)									7.563,70
D) SERVIÇOS									
SUBTOTAL (D)									
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)									24.881,90
CUSTOS ADMINISTRATIVOS							4,00%		376,40
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA							10,00%		2.525,83
DESPESAS FINANCEIRAS							2,00%		555,68
DESPESAS FISCAIS							ISS	4,00%	1.133,59
							PIS/COFINS	3,65%	1.034,40
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									30.507,80

* Observações: Preços Unitários da Tabela de Preços do DER-ES de Outubro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

Item:	Levantamento planialtimérico cadastral de área de jazidas e bota-fora					Data-base:			Unidade:
COMP-04						out/24			VB
Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário (sem encargos)	Preço Total (sem encargos)	Encargos	Preço Total (com encargos)
A) MÃO DE OBRA									
Topógrafo chefe	20016	1,00	mês	0,2500	0,2500	7.157,40	1.789,35	84,04%	3.293,11
Auxiliar de topografia	20029	3,00	mês	0,2500	0,7500	1.613,42	3.630,19	84,04%	6.681,00
Desenhista projetista	20051	1,00	mês	0,2500	0,2500	9.688,62	2.422,15	84,04%	4.457,72
SUBTOTAL (A)							7.841,69		14.431,83
B) EQUIPAMENTOS									
SUBTOTAL (B)									
C) MATERIAIS									
Aluguel computador com : Processador 2,80 GHz , Memória RAM 4,00 GB, Sistema Operacional 32 Bits, Windows c/ Pacote Office e Impressora Jato Tinta	10591	1,00	mês	0,2500	0,2500	452,66			113,16
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	1,0000	1,0000	3.712,63			3.712,63
Aluguel mensal de instrumento de topografia (Estação Total)	10587	1,00	mês	0,2500	0,2500	4.293,62			1.073,40
Aluguel mensal de GPS Geodésico dupla frequência (L1/L2)	11490	1,00	mês	0,2500	0,2500	8.090,67			2.022,66
SUBTOTAL (C)									6.921,85
D) SERVIÇOS									
SUBTOTAL (D)									
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)									21.353,68
CUSTOS ADMINISTRATIVOS							4,00%		313,66
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA							10,00%		2.166,73
DESPESAS FINANCEIRAS							2,00%		476,68
DESPESAS FISCAIS							ISS	4,00%	972,43
							PIS/COFINS	3,65%	887,34
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									26.170,52

* Observações: Preços Unitários da Tabela de Preços do DER-ES de Outubro de 2024



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**

Item:	Estudo de viabilidade (3 concepções)					Data-base:			Unidade:
COMP-05						out/24			VB
Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário (sem encargos)	Preço Total (sem encargos)	Encargos	Preço Total (com encargos)
A) MÃO DE OBRA									
Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	1,0000	1,0000	18.342,15	18.342,15	84,04%	33.756,89
Especialista Ambiental (Coordenador de Estudos)	20153	1,00	mês	1,0000	1,0000	18.577,68	18.577,68	84,04%	34.190,36
Desenhista projetista	20051	1,00	mês	1,0000	1,0000	9.688,62	9.688,62	84,04%	17.830,93
SUBTOTAL (A)							46.608,45		85.778,18
B) EQUIPAMENTOS									
SUBTOTAL (B)									
C) MATERIAIS									
Aluguel computador com : Processador 2,80 GHz , Memória RAM 4,00 GB, Sistema Operacional 32 Bits, Windows c/ Pacote Office e Impressora Jato Tinta	10591	1,00	mês	1,0000	1,0000	452,66			452,66
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	1,0000	1,0000	3.712,63			3.712,63
SUBTOTAL (C)									4.165,29
D) SERVIÇOS									
SUBTOTAL (D)									
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)									89.943,47
CUSTOS ADMINISTRATIVOS								4,00%	1.864,33
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA								10,00%	9.180,78
DESPESAS FINANCEIRAS								2,00%	2.019,77
DESPESAS FISCAIS								4,00%	4.120,33
ISS								4,00%	4.120,33
PIS/COFINS								3,65%	3.759,80
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									110.888,48

* Observações: Preços Unitários da Tabela de Preços do DER-ES de Outubro de 2024



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**

Item:	Projeto Básico (Barramento, Extravasor, Tomada d'água, compementares)					Data-base:			Unidade:
COMP-06						out/24			VB
Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário (sem encargos)	Preço Total (sem encargos)	Encargos	Preço Total (com encargos)
A) MÃO DE OBRA									
Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	2,0000	2,0000	18.342,15	36.684,30	84,04%	67.513,78
Consultor Especial (P.J.) - Estrutural	20043	1,00	mês	2,0000	2,0000	22.010,58	44.021,16	20,00%	52.825,39
Consultor Especial (P.J.) - Hidráulico	20043	1,00	mês	2,0000	2,0000	22.010,58	44.021,16	20,00%	52.825,39
Consultor Especial (P.J.) - Mecânico	20043	1,00	mês	1,0000	1,0000	22.010,58	22.010,58	20,00%	26.412,69
Consultor Especial (P.J.) - Geotécnico	20043	1,00	mês	2,0000	2,0000	22.010,58	44.021,16	20,00%	52.825,39
Engenheiro pleno - Elétrico	20069	1,00	mês	1,0000	1,0000	12.880,98	12.880,98	84,04%	23.706,15
Consultor Especial (P.J.) - Geométrico/terraplenagem	20043	1,00	mês	1,0000	1,0000	22.010,58	22.010,58	20,00%	26.412,69
Desenhista projetista	20051	1,00	mês	2,0000	2,0000	9.688,62	19.377,24	84,04%	35.661,87
SUBTOTAL (A)							245.027,16		338.183,35
B) EQUIPAMENTOS									
SUBTOTAL (B)									
C) MATERIAIS									
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	1,0000	1,0000	3.712,63			3.712,63
Aluguel computador com : Processador 2,80 GHz , Memória RAM 4,00 GB, Sistema Operacional 32 Bits, Windows c/ Pacote Office e Impressora Jato Tinta	10591	1,00	mês	1,0000	1,0000	452,66			452,66
SUBTOTAL (C)									4.165,29
D) SERVIÇOS									
SUBTOTAL (D)									
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)									342.348,64
CUSTOS ADMINISTRATIVOS								4,00%	9.801,08
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA								10,00%	35.214,97
DESPESAS FINANCEIRAS								2,00%	7.747,29
DESPESAS FISCAIS								4,00%	15.804,47
								PIS/COFINS	3,65%
									14.421,58
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									425.338,03

* Observações: Preços Unitários da Tabela de Preços do DER-ES de Outubro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

Item:	Projeto de cadastro unificado de inteferências					Data-base:			Unidade:	
COMP-07	Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário (sem encargos)	Preço Total (sem encargos)	Encargos	Preço Total (com encargos)
A) MÃO DE OBRA										
	Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	0,5000	0,5000	18.342,15	9.171,07	84,04%	16.878,43
	Topógrafo chefe	20016	1,00	mês	0,5000	0,5000	7.157,40	3.578,70	84,04%	6.586,23
	Desenhista projetista	20051	1,00	mês	0,5000	0,5000	9.688,62	4.844,31	84,04%	8.915,46
SUBTOTAL (A)								17.594,08		32.380,12
B) EQUIPAMENTOS										
SUBTOTAL (B)										
C) MATERIAIS										
	Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	1,0000	1,0000	3.712,63			3.712,63
	Aluguel computador com : Processador 2,80 GHz , Memória RAM 4,00 GB, Sistema Operacional 32 Bits, Windows c/ Pacote Office e Impressora Jato Tinta	10591	1,00	mês	1,0000	1,0000	452,66			452,66
SUBTOTAL (C)										4.165,29
D) SERVIÇOS										
SUBTOTAL (D)										
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)										36.545,41
CUSTOS ADMINISTRATIVOS										4,00% 703,76
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA										10,00% 3.724,91
DESPESAS FINANCEIRAS										2,00% 819,48
DESPESAS FISCAIS										4,00% 1.671,74
										3,65% 1.525,46
PREÇO UNITÁRIO TOTAL										44.990,76

* Observações: Preços Unitários da Tabela de Preços do DER-ES de Outubro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

Item:	Estudos fundiários					Data-base:			Unidade:		
COMP-08	Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário (sem encargos)	Preço Total (sem encargos)	Encargos	Preço Total (com encargos)	
A) MÃO DE OBRA											
	Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	0,5000	0,5000	18.342,15	9.171,07	84,04%	16.878,43	
	Topógrafo chefe	20016	1,00	mês	1,0000	1,0000	7.157,40	7.157,40	84,04%	13.172,47	
	Desenhista projetista	20051	1,00	mês	1,0000	1,0000	9.688,62	9.688,62	84,04%	17.830,93	
	Advogado	20028	1,00	mês	1,0000	1,0000	6.376,68	6.376,68	84,04%	11.735,64	
	SUBTOTAL (A)							32.393,77			59.617,47
B) EQUIPAMENTOS											
	SUBTOTAL (B)										
C) MATERIAIS											
	Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	1,0000	1,0000	3.712,63			3.712,63	
	Aluguel computador com : Processador 2,80 GHz, Memória RAM 4,00 GB, Sistema Operacional 32 Bits, Windows c/ Pacote Office e Impressora Jato Tinta	10591	1,00	mês	1,0000	1,0000	452,66			452,66	
	SUBTOTAL (C)										4.165,29
D) SERVIÇOS											
	SUBTOTAL (D)										
	CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)										63.782,76
	CUSTOS ADMINISTRATIVOS								4,00%		1.295,75
	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA								10,00%		6.507,85
	DESPESAS FINANCEIRAS								2,00%		1.431,72
	DESPESAS FISCAIS								4,00%		2.920,72
									PIS/COFINS	3,65%	2.665,15
	PREÇO UNITÁRIO TOTAL										78.603,95

* Observações: Preços Unitários da Tabela de Preços do DER-ES de Outubro de 2024



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**

Item:	Planilha orçamentária, memória descritivo, memória de cálculo, quantitativos, especificações de serviços e materiais, critérios de medição e controle de qualidade.					Data-base:			Unidade:	
COMP-09						out/24			VB	
Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário (sem encargos)	Preço Total (sem encargos)	Encargos	Preço Total (com encargos)	
A) MÃO DE OBRA										
Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	1,0000	1,0000	18.342,15	18.342,15	84,04%	33.756,89	
Digitador	20052	1,00	mês	1,0000	1,0000	2.215,37	2.215,37	84,04%	4.077,16	
Engenheiro junior	20070	1,00	mês	1,0000	1,0000	12.002,00	12.002,00	84,04%	22.088,48	
SUBTOTAL (A)							32.559,52		59.922,53	
B) EQUIPAMENTOS										
SUBTOTAL (B)										
C) MATERIAIS										
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	1,0000	1,0000	3.712,63			3.712,63	
Aluguel computador com : Processador 2,80 GHz , Memória RAM 4,00 GB, Sistema Operacional 32 Bits, Windows c/ Pacote Office e Impressora Jato Tinta	10591	1,00	mês	1,0000	1,0000	452,66			452,66	
SUBTOTAL (C)									4.165,29	
D) SERVIÇOS										
SUBTOTAL (D)										
CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)									64.087,82	
CUSTOS ADMINISTRATIVOS								4,00%	1.302,38	
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA								10,00%	6.539,02	
DESPESAS FINANCEIRAS								2,00%	1.438,58	
DESPESAS FISCAIS								ISS	4,00%	2.934,71
								PIS/COFINS	3,65%	2.677,92
PREÇO UNITÁRIO TOTAL									78.980,43	

* Observações: Preços Unitários da Tabela de Preços do DER-ES de Outubro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG

Item: COMP-10	Estudo de Traço de Concreto para Barragem					Data-base: out/24			Unidade: VB
Descrição	Cod.	Quant	Unidade	Tempo de Utilização	Qtd x Tempo de Util.	Preço Unitário (sem encargos)	Preço Total (sem encargos)	Encargos	Preço Total (com encargos)
A) MÃO DE OBRA									
Engenheiro coordenador	20073	1,00	mês	0,5000	0,5000	18.342,15	9.171,07	84,04%	16.878,43
Consultor Especial (P.J.)	20043	1,00	mês	0,5000	0,5000	22.010,58	11.005,29	20,00%	13.206,34
SUBTOTAL (A)							20.176,36		30.084,77

B) EQUIPAMENTOS									
SUBTOTAL (B)									

C) MATERIAIS									
Aluguel computador com : Processador 2,80 GHz , Memória RAM 4,00 GB, Sistema Operacional 32 Bits, Windows c/ Pacote Office e Impressora Jato Tinta	10591	1,00	mês	1,0000	1,0000	452,66			452,66
Serviços gráficos e materiais de consumo	10584	1,00	mês	1,0000	1,0000	3.712,63			3.712,63
SUBTOTAL (C)									4.165,29

D) SERVIÇOS									
SUBTOTAL (D)									

CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D)								34.250,06	
CUSTOS ADMINISTRATIVOS							4,00%	807,05	
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA							10,00%	3.505,71	
DESPESAS FINANCEIRAS							2,00%	771,25	
DESPESAS FISCAIS							ISS	4,00%	1.573,36
							PIS/COFINS	3,65%	1.435,69
PREÇO UNITÁRIO TOTAL								42.343,12	

* Observações: Preços Unitários da Tabela de Preços do DER-ES de Outubro de 2024



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**



ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

1.8 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei 14.133/2021).

3.2 - Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e valor financeiro e quantitativos mínimos definidos adiante.

3.2.1 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

3.2.2 - Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.2.3 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

3.2.4 - Deverão constar no atestado de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a



expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.2.5 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

3.2.6 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. de planilha	Quant. Mínima a ser comprovada
01	Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Barragem de Concreto Convencional ou CCR (Concreto Compactado a Rolo) enquadrada na lei 12.334 de 20/09/2010.	01	01

3.3 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, caso em que o licitante apresentará tabela contendo: a descrição sucinta da experiência anterior em comprovação, explicitação do somatório de quantidades e a indicação dos atestados correspondentes.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.7 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital.

3.7.1.1 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.



3.7.1.2 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.7.1.3 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. de planilha	Quant. Mínima a ser comprovada
01	Elaboração de Projeto Básico e/ou Executivo de Barragem de Concreto Convencional ou CCR (Concreto Compactado a Rolo) enquadrada na lei 12.334 de 20/09/2010.	01	01

3.8 - Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se como pertencente ao quadro permanente o profissional vinculado por relação jurídica comprovada por qualquer destas formas:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em sendo sociedade anônima;

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Ficha de registro do empregado - RE, registrada no Ministério do Trabalho; ou
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

3.9 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

3.10 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.



3.11 - No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

3.12 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

APRESENTAR TODAS AS DECLARAÇÕES, OBSERVANDO OS MODELOS E ORIENTAÇÕES DO EDITAL

3.13 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – Anexo III;

3.13.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.14 - Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante do Licitante e pelo profissional, conforme modelo em anexo.

3.15 - Declaração formal emitida pelo Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme modelo deste edital, em atenção ao disposto no Termo de Referência.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$



$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - **Declaração do licitante** (art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), indicando a relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, especialmente das obras contratadas em execução ou paralisadas, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

4.7.1 - A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

4.7.2 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

4.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.10 - Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.



ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital Nº ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Declaro ainda conhecer o teor dos Documentos, Normas e Instruções de Serviços do **ÓRGÃO LICITANTE**, que regem a execução do futuro contrato

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/20xx

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços de

Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, o qual alcançamos após a aplicação do **desconto de XX,XX%** (.....), conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Administração Pública.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as diretrizes.

Informamos que o **prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (.....) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____ (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em .../.../....., Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Xxxxxxxxx/xx, xxx de xxxxx de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
FIRMA LICITANTE – CNPJ



MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

Ao... (ente ou órgão licitante)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco, com sede à Rua da Cidade de, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado, até o limite de R\$ (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Administração contratante, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a Administração contratante.

Obriga-se ainda este Banco ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Estado compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial



em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Administração contratante.

Xxxxxxxxxx/xx, de de 202.....

Banco



MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

Ao (ente ou órgão licitante)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/20xx

Prezados,

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE – CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

OBRA:

Nº. DO EDITAL:
DATA BASE DA LICITAÇÃO:
EXTENSÃO:

EMPRESA:
LOTE:
PRAZO:

AC = ATIVO
CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A
LONGO PRAZO
PC = PASSIVO
CIRCULANTE
PNC = PASSIVO NÃO
CIRCULANTE
AT = ATIVO TOTAL

AC =
RLP =
PC =
PNC =
AT =

(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

Ao (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

Ao

(órgão ou ente licitante)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

Eu, (nome do profissional), portador da carteira do **CREA/CAU** n.º, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

_____, ____ de _____ de _____.

1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico do licitante

2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS
E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ao (órgão ou ente licitante)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Declaro ainda que no início da execução do contrato teremos no quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho, nos termos da NR-04 do SESMT.

Nome do Município/UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

Ao

(ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE)

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

Prezados Senhores:

(nome da empresa), CNPJ nº, com sede à Rua, da Cidade de, do Estado, para a habilitação a (tipo da licitação) nº xxxxxx/202X, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será: (01 – Caução em dinheiro, 02 – Caução Título da Dívida Pública, 03 – Fiança Bancária ou 04 – Seguro Garantia).

....., de de 202X.

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao artigo 93 da Lei 14.133/2021, cedemos ao (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE), por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) em relação aos citados serviços:

1 – O (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c o artigo 18 da Lei 5.194/1966 e o artigo 16 da Lei 12.378/2010.

2 – O (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) poderá indicar ou anunciar o(s) nome(s) do(s) autor(es) dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei 9.610/1998, artigo 5º, inciso VIII, alínea “g”.

3 – O (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos, ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE):

O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE)”; e



Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados do (ÓRGÃO OU ENTE LICITANTE) ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____, ____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF / MF]



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/_____
Concorrência nº ____/_____
Processo nº ____/_____
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA (SEAG) E A EMPRESA _____ PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na **Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte São João, na Cidade de Vitória/ES**, representada legalmente pelo seu **Subsecretário de Infraestrutura Rural – Rodrigo José Costa Nóbrega**, nomeado(a) pelo Decreto nº 2337-S de 30/12/2022, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2801159 e a Empresa (**nome completo**), doravante denominada CONTRATADA, com sede (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (**preencher**) neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (**descrever o material**), nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da CONTRATADA.



1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do CONTRATANTE durante todas as fases e etapas do trabalho.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço global.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços contratados e efetivamente executados, na forma constante da Planilha Orçamentária (CRITÉRIO DE PAGAMENTO) apresentada pela CONTRATADA e que, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.3 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano considerando a data-base do orçamento elaborado pela Administração, qual seja: **OUTUBRO/2025**.

3.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.



Io = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) do mês da data-base do orçamento elaborado pela Administração contratante.

I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

3.6 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento.

3.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.8 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

3.9 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

3.10 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.11 - A análise de eventual pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, considerará:

3.12 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

3.12.1 - Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados;

3.12.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.



3.12.3 - Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:

3.12.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.12.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;

3.12.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.12.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

3.12.3.5 - houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.12.3.6 - divergências entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.

3.13 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.14 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Procuradoria-Geral do Estado.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das Atividades, com a indicação da parcela do cronograma físico-financeiro adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela.

4.1.1 - O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá conter:

(a) indicação de mês e ano de referência;

(b) gráfico com a demonstração do andamento da obra previsto (linha de base) versus realizado;

(c) principais atividades previstas para o mês, contendo, no mínimo, aquelas que foram apresentadas no caminho crítico e as atividades efetivamente realizadas;

(d) ensaios realizados e seus resultados;

(e) eventuais justificativas para os atrasos (caso existam) nas atividades que impactaram o caminho crítico;



(f) relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos do CONTRATANTE no acompanhamento dos serviços;

(g) correspondências expedidas e recebidas e diários de obra preenchidos;

(h) as atividades previstas para os três meses subsequentes, evidenciando mês a mês, pelo menos, aquelas que estão no caminho crítico e principais equipamentos e materiais que serão necessários para o desenvolvimento destas atividades;

(i) planilha orçamentária com seus quantitativos, preços unitários e totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;

(j) boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;

(k) outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

4.1.2 - O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, deverá confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder com a medição.

4.1.3 - O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura somente após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Administração.

4.3 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.3.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.4 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

(a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;

(b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;

(c) Número do contrato.



4.5 - O CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.6 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.7 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- (a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- (c) Número do contrato;
- (d) Número efetivo de empregados.

4.8 - O CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.9 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

4.10 - A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nessa cláusula das suas subcontratadas, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pelo DER-ES.

5.3 - Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração contratante.

5.4 - Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar multa financeira, nos seguintes termos:



$$VM = VF * \frac{12}{100} * \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Administração.

5.6 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.1 - o prazo de validade;

5.6.2 - a data da emissão;

5.6.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4 - o período respectivo de execução do contrato;

5.6.5 - o valor a pagar; e

5.6.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.8 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

5.9 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

5.10 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O pagamento será feito por medição mensal provisória, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA, vinculadas ao seu desempenho (execução).

6.2 - O atraso injustificado na execução da parcela sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, previstas no Contrato e na Norma de Avaliação.

6.3 - As medições provisórias serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.1 - Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.4 - Critério de aceitabilidade: a aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT, do DNIT e do CONTRATANTE.

6.5 - Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o Termo de Referência, o Edital da Licitação e o planejamento da CONTRATADA, conforme Relatório Mensal de Andamento das Atividades

6.6 - O recebimento definitivo, com a medição final, ocorrerá no prazo de 90 dias úteis, a contar da notificação da contratada para entrega das obras concluídas, após a



verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 30 dias úteis.

6.6.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ADITAMENTOS

7.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021 e nos normativos da Administração Estadual, considerando-se seu específico regime de execução, especialmente as condições da contratação integrada e semi-integrada estabelecidas no art. 133.

7.2 - Os acréscimos que se fizerem necessários, em conformidade aos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21, serão circunstanciadamente justificados e autorizados, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, e respeitado o limite de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei:

7.2.1 - Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.

7.2.2 - Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.

7.3 - É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo, em regra, ser considerados separadamente, nos termos da Portaria SECONT / PGE nº 01/2013, com suas alterações, ou outro normativo que a substituir.

7.4 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha



orçamentária, devendo ser mantida a vantagem obtida na proposta vencedora, observado ainda o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

7.5 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.6 - As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia do CONTRATANTE.

7.7 - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8 - CLÁUSULA OITAVA: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda ser designado apoio a esta fiscalização, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.



8.6 - A fiscalização da Administração terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

8.7 - É vedado a Administração e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9 - CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvado as providências cabíveis no caso de culpa do mesmo.

9.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

9.2 - A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação, por igual período, registrada nos autos.

9.3 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

(a) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(b) Gestão/Unidade: _____ (preencher);

(c) Fonte de Recursos: _____ (preencher);

(d) Programa de Trabalho: _____ (preencher);

(e) Elemento de Despesa: _____ (preencher);

(f) Plano Interno: _____ (preencher).

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

11.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO ou TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA ou TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO, conforme incisos I e IV do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

11.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA conforme CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

11.1.2.1 - Cópia autenticada do estatuto social do banco;

11.1.2.2 - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

11.1.2.3 - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

11.1.2.4 - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

11.1.3 - SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo seguro-garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Administração contratante, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

11.1.3.1 - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site

<https://www2.susep.gov.br/safe/numermercado/regapolices/pesquisa.asp> .

11.1.3.2 - O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

11.1.3.3 - Na modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a faculdade de assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observando o seguinte:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;



II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2 - A Administração restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

11.3 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

11.4 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

11.5 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

11.5.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

11.5.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

11.5.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - COMPETE À CONTRATADA:

12.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

12.1.1 - A CONTRATADA deverá atender as Instruções de Serviço normativas vigentes da SEAG no que couber ao futuro contrato, bem como comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, do DER-ES, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

12.1.2 - Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

12.1.3 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe



mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

12.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, efetuando o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

12.2.1 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual), conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

12.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

12.3.1 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

12.3.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12.4 - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um "Livro de Ocorrências" ou "Diário de Obras", permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Estado, em especial ao CONTRATANTE ou a terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

12.6 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

12.7 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato e alterações. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro / arquiteto residente responsável ou corresponsável pela execução, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Administração, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.



12.8 - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

12.9 - Refazer, sem ônus para o poder público, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

12.10 - Permitir e facilitar ao CONTRATANTE a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

12.11 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

12.12 - A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

12.13 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à Administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

12.14 - EVENTOGRAMA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual.

12.14.1 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, observando o EVENTOGRAMA, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e o que dispõe o Termo de Referência.

12.14.2 - A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa, estabelecidos no EVENTOGRAMA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

12.15 - Da Proteção de Dados Pessoais.

12.15.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



12.15.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.15.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

12.15.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

12.15.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.15.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.15.4 - Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.15.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.15.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.15.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.15.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.15.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.15.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por



escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

12.15.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.15.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

12.15.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

12.15.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

12.15.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

12.15.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12.16 - Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

12.17 - Reconhecer a propriedade do Estado, na figura do CONTRATANTE, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.



12.18 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento da legislação e condicionantes ambientais, observando o que dispõe o Termo de Referência, sem alegação de ônus para a Administração.

12.19 - Fornecer a GHR/SEAG-ES, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados da contratada, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

12.20 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

12.21 - Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada a insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

12.22 - Afastar, dentro de 24 horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço de forma motivada, julgada inconveniente pela GHR/SEAG-ES.

12.23 - Desmanchar e refazer, sem ônus para a SEAG-ES, os serviços não aceitos pela mesma, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

12.24 - Não permitir que seu pessoal ou equipamento ingressem em terras de terceiros, sem antes certificar-se de que a SEAG-ES já está devidamente autorizada pelos respectivos proprietários, respondendo a contratada civil e criminalmente por todos e quaisquer danos a que seu procedimento der causa.

12.25 - A Empreiteira deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a GHR/SEAG-ES da via da ART destinada ao Contratante.

12.26 - O acompanhamento tecnológico ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora do Órgão, cabendo a GHR/SEAG-ES o fornecimento dos projetos e das normas de serviço.

12.27 - Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da GHR/SEAG-ES.

12.28 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.



12.29 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.30 - Compete à Contratante:

12.30.1 - Conferir os relatórios e projetos apresentados pela contratada, no prazo de até 07 (sete dias úteis) após o recebimento, para a aprovação, validação e prosseguimento dos trabalhos.

12.30.2 - Efetuar o pagamento da medição, após a apresentação das devidas alterações, ajustes ou correções de projeto da entrega aprovada de cada etapa;

12.30.3 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto NORMA PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EMPRESAS CONTRATADAS, sendo que o seu descumprimento poderá importar em responsabilidade civil e administrativa.

13.1.1 - Em caso de descumprimento, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Norma para Avaliação de Desempenho mencionada, por decisão da Administração.

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



13.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

13.3.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

13.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

13.3.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

13.3.4.1 - Multa moratória de 2,0% (dois por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;

13.3.4.2 - Multa compensatória de 15% (cinco décimos por cento) a 30% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “e” e “h” do subitem 13.2;

13.3.4.3 - Multa compensatória de 5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “c” do subitem 13.2;

13.3.4.4 - Multa compensatória de 5% (cinco décimos por cento) a 25% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 13.2;

13.3.4.5 - Multa compensatória de 5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 13.2;

13.3.4.6 - Multa compensatória de 5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.2;

13.4 - Eventuais multas por atraso na apresentação, suplementação ou reposição da garantia estão previstas na cláusula de garantia, aplicando as disposições da presente cláusula subsidiariamente.

13.5 - Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas novamente, mas o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.



13.6 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

13.7 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

13.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

13.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.10.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.10.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.10.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

13.10.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.10.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas



legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

13.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

13.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

13.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

13.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

13.15 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

13.15.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

13.16 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis



regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 - Indenizações e multas.

15.4 - Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.



16.2 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto neste contrato.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designados pelo CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 - A Administração responsável pelo contrato designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

19.1. Representarão a CONTRATADA na execução do ajuste, como prepostos, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

19.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

19.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito ao CONTRATANTE, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

19.4. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 90 (noventa) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º e § 6º da Lei 14.133/2021.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO



20.1 - Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, conforme justificativas do Termo de Referência, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

20.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

20.1.2 - A subcontratação está restrita aos serviços de topografia e sondagens, observando o limite de 25% do valor total do objeto contratado.

20.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

20.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços

20.3.1 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

20.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.5 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

20.6 - Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Relatório de comprovação de adimplência de encargos – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO				
1.1	CONTRATANTE:		C N P J Nº	
1.2	CONTRATADO:		C N P J Nº	
1.3	OBJETO:			
1.4	MÊS – REFERÊNCIA DO FATURAMENTO			
1.5	MÊS – REFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO			

2 – DOCUMENTOS ANEXOS (encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)

- Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
- Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores – RE;
- Relação de Tomadores/Obras – RET;
- Comprovante de Declaração à Previdência;
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;



- Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Comprovantes de fornecimento do Vale Transporte aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Comprovantes de fornecimento do Auxílio refeição/alimentação aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Demais comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento.

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.



3 – OUTROS DOCUMENTOS

4 – DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/97 E Decreto nº 1.938-R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/____

Nome/Cargo e Assinatura do Representante
Legal da Empresa

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARJORYE BOLDRINI DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SUBADM - SEAG - GOVES

assinado em 17/12/2025 13:21:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/12/2025 13:21:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARJORYE BOLDRINI DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUBADM - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0B16XJ>